

GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA**Estudo Técnico Preliminar 9/2024****1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.141573/2024-01

2. Descrição da necessidade**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação dos serviços de afretamento/locação de 01 (UMA) embarcação do tipo balsa autopropelida, de ferro, chata ou tipo bi casco (catamarã) com toda a infraestrutura naval, incluindo seguro, combustível, energia, iluminação, comunicações, climatização, serviços de copa, cozinha, segurança, manutenções em geral, sistema de localização/rastreamento por GPS, acessibilidade ao público com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida, tripulação completa e necessária ao funcionamento das Agências da Previdência Social como PREVBARCO visando atender as áreas de abrangência da Gerência Executiva do INSS em Porto Velho/RO, com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. SEI nº) e de acordo com os objetivos estratégicos e as diretrizes corporativas do INSS.

2.2. Este ETP foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia -IN SG /ME nº 40, de 22 de maio de 2020, por meio do Sistema ETP Digital no Compras.gov.br

2.3. A contratação do serviço de afretamento/locação de embarcação é imprescindível e essencial visando à população ribeirinha do Estado de Rondônia aos serviços Previdenciários e Assistência Social, operacionalizados pelo INSS através do PREVBARCO, em razão da dificuldade de acesso às Agências da Previdência Social no interior do Estados, bem como nas localidades que não possuem unidades fixas do INSS instaladas.

2.4 - A contratação irá garantir a mobilidade, no tempo e no espaço, da Previdência Social na região, reduzindo a demanda reprimida por atendimento;

2.4.1 - A atuação de uma unidade melhorando a relação custo versus benefícios, proporcionando, inclusive a redução da pressão junto às agências;

2.4.2 - Reduzir as demandas judiciais pela via de solução administrativa, desobrigando as ações dos Juizados Especiais Federais Itinerantes nas diversas calhas do Estado;

2.4.3 - Aumentar significativamente a ação de presença da Administração Pública Federal tanto no território quanto junto aos cidadãos, reduzindo os caminhos percorridos para se chegar até uma unidade de atendimento do INSS;

2.4.4 - As unidades irão orientar e informar acerca dos direitos e dos deveres do cidadão, a fim de ampliar a cobertura previdenciária por meio da inclusão e permanência dos trabalhadores brasileiros nos regimes de previdência, por meio do Programa de Educação Previdenciária;

2.4.5 - Reverter o desgaste da imagem da Previdência Social no interior do estado;

2.4.6 - A população dos municípios do interior terá atendimento pelo menos uma vez ao ano, para reconhecimento de direitos, orientações ou para resolução de demandas envolvendo a manutenção de benefícios.

2.5. A pretensa licitação será realizada através da modalidade de licitação Pregão, Eletrônico na forma da lei 14.133/2021, visando atender às necessidades da GEX Porto Velho.

2.6. A contratação dos serviços de afretamento/locação de 01 (uma) embarcação do tipo balsa autopropelida, de ferro, chata ou tipo bi casco (catamarã), deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no futuro Termo de Referência, a ser realizado a partir deste instrumental.

2.7. Este Estudo Preliminar visa, ainda, atender ao disposto no art. 24 e as diretrizes previstas no Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017.

2.8. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/2021).

2.9. Também se enquadra nos pressupostos do § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21.09.2018, constituindo-se em atividades auxiliares, instrumentais ou acessórios, que poderão ser executadas de forma indireta, observada as vedações estabelecidas principalmente em relação ao inciso IV que são inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos do órgão.

2.10. O presente serviço visa proporcionar à população ribeirinha do Estado de Rondônia, acesso aos serviços Previdenciários e Assistência Social, operacionalizados pelo INSS através do PREVBARCO, em razão da dificuldade de acesso às Agências da Previdência Social no interior dos Estado, bem como nas localidades que não possuem unidades fixas do INSS instaladas.

2.11. – Em razão das peculiaridades e singularidade geográfica, a locomoção na região amazônica apresenta as dificuldades e desafios não evidenciados em nenhuma outra região do país. Contudo, a despeito disto, a região é altamente capilarizada, formada por comunidades caboclas, indígenas e ribeirinhas com reduzidos recursos e serviços públicos disponíveis, tornando extremamente árduo e penoso o deslocamento fluvial até as poucas Agências da Previdência Social existentes nas cidades do interior, inviabilizando financeiramente o acesso às famílias carentes, impondo ao poder público o poder-dever de se fazer presente para suprir essa lacuna social.

2.12 – Desta forma, torna-se imperativo a presença da Previdência Social junto às comunidades interioranas, de forma a propiciar aos cidadãos da região amazônica o exercício amplo e irrestrito de seus direitos garantidos constitucionalmente, conferindo acesso ao sistema securitário e assistencial brasileiro através das agências flutuantes, conhecidas como PREVBARCOS, cujo objetivo precípua é superar a ausência do INSS nas mais distantes comunidades dos estados que necessitam dos serviços previdenciários, garantindo o exercício integral da cidadania, mediante a disponibilização de um serviço público imprescindível e de alta relevância econômica e social.

2.13 - Os serviços de locação de transporte, e em especial, o de embarcação, caracteriza-se como atividade auxiliar e acessória à finalidade da autarquia, de acordo com o disposto no art. 3º, §1º do Decreto n.º 9.507/2018, por isso devem ser executados de forma indireta.

2.14 - A par disso, o INSS não possui em seu plano de cargos as atividades inerentes ao ramo da navegação fluvial, cujos trabalhos compreendem tarefas descritas neste Termo de Referência, salvo às atividades finalísticas que serão executadas pelos servidores que utilizarão as embarcações como agência móvel fluvial do INSS, razão pela qual justifica-se a terceirização pretendida.

2.15 - Dos parâmetros Gerais da Contratação e da Prestação dos Serviços.

2.15.1. A presente contratação será levada a efeito mediante procedimento licitatório a ser realizado na modalidade licitatória Pregão Eletrônico visando conferir o maior grau de competitividade ao certame, considerando que o objeto a ser contratado, por suas características e especificações, caracteriza-se em serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado e realizados de forma regular no Estado de Rondônia.

2.15.2 - O serviço de locação/afretamento será prestado de forma indireta, através de empresa habilitada no ramo de navegação, utilizando-se de embarcações do tipo balsa de ferro autopropelida, chata ou bi casco(catamarã), por conferir melhor estabilidade e flutuabilidade durante os deslocamentos nos rios, aliado à facilidade de fundeação e atracação nos portos interioranos e ribeirinhos.

2.15.3 – A licitação, será formada de conformidade com os respectivos trechos e milhas náuticas, de acordo com os roteiros estipulados neste Estudo Técnico Preliminar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão de Relacionamento com o Cidadão/Coordenação de Gestão de Benefícios - COBEN	LUIS FERNANDO ZOCCA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1.1 - O contrato a ser firmado atentando ao interesse da Gerência Executiva terá duração de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitido a negociação com o

4.2 - DO AFRETAMENTO/LOCAÇÃO E PREVISÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 - Afretamento/Locação de 01 (um) barco para servir como estrutura física da Agências da móvel flutuante da Previdência Social Móvel Flutuante em Guajará Mirim I, para atendimento no estado de Rondônia, através de contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de navegação fluvial para armação, manutenção corretiva, preventiva e preditiva conservação, limpeza, higienização, hospedagem, segurança, alimentação (preparada na dependência da embarcação, transmissão e recepção de dados de comunicação via satélite e de comunicação de voz via satélite).

4.2.2 - A previsão para a prestação dos serviços será a partir de 01/06/2024.

4.3 - DA EMBARCAÇÃO E DOS SERVIÇOS

4.3.1 - A embarcação são será do tipo balsa de ferro autopropelida ou tipo catamarã (bi-casco), em razão de seu baixo calado devendo estar devidamente legalizada junto aos órgãos competentes, dotadas de:

4.3.1.1 - (um) motor de propulsão a diesel, com no mínimo 135 HP, que garanta uma velocidade de cruzeiro mínima de 10 (dez) nós (milhas náuticas por hora), possuindo manobrabilidade suficiente para poder entrar em rios estreitos e sinuosos, com sistema de governo de cada embarcação de leme hidráulico, com calado máximo carregado de 0,80m.

4.3.1.2 - 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica, independentes, com capacidade de, no mínimo, 45 KV.

4.3.1.3 - Deve ser instalado na casa de máquinas abafadores de ruído, sendo admitido até 90 dB com o motor de propulsão em funcionamento e de até 80 dB com os geradores em funcionamento quando a embarcação estiver atracada ou fundeada.

4.4 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

4.4.1 - Quando atracado, a contratada deve solicitar à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica a ligação do PREVBarco à rede local, evitando o uso de geradores.

4.4.2 - Para fins do contrato, considera-se o pagamento de hora parada como exceção, nas situações nas quais não há fornecimento de energia elétrica por concessionária ou quando, havendo, não é possível a alimentação do PREVBarco por razões técnicas da concessionária (p.e.: atracação longe de transformador ou em comunidades rurais).

4.4.3 - A contratada deve ter a bordo cabo de, no mínimo, 200m metros para ligação do PREVBarco à rede de energia elétrica;

4.4.4 - Quando houver interrupção de fornecimento de energia elétrica da concessionária, por qualquer razão, a contratada deverá acionar imediatamente o gerador de bordo, independente do horário que ocorra a interrupção.

4.4.5 - A fatura de energia elétrica deve estar em nome da contratada, na mesma razão social e no mesmo CNPJ. A apresentação da fatura de consumo de energia elétrica é essencial para pagamento do insumo.

4.4.6. No caso de fornecimento de energia elétrica sem ônus para a contratada não haverá pagamento de hora parada pelo INSS.

4.4.7 - Nas situações em que no local há fornecimento de energia elétrica por concessionária sem possibilidade de alimentação do PREVBarco (p.e. comunidades rurais ou atracação longe de transformador), a contratada deverá apresentar declaração da distribuidora com justificativa para a impossibilidade de prestação do serviço, sem a qual não haverá pagamento do valor da hora parada pelo INSS.

4.4.8 - A medição de hora parada será feita por horímetro mecânico, alimentado pela planta geradora de energia elétrica.

4.4.8.1 - Deverá ser instalado um horímetro no painel de força da embarcação e outro na sala do gerente;

4.4.9 - Considerando que o horímetro não fará distinção de hora parada e de hora navegada, o pagamento de horas paradas será feito pelo resultado da subtração do valor total mostrado no horímetro das horas navegadas apuradas dentro de cada mês de faturamento.

4.4.10 - Mês de faturamento é o período compreendido entre o primeiro minuto do primeiro dia de cada mês e o quinquagésimo nono minuto da vigésima terceira hora do último dia de cada mês;

4.4.11 - Horímetro (ou totalizador de horas) é um medidor mecânico ou eletrônico que contabiliza, em horas centésimo de horas, o tempo que o mesmo recebe alimentação elétrica. Quando não há alimentação do horímetro o funcionamento do contador é interrompido e o tempo apurado fica permanentemente visível até que a energia seja restabelecida;

4.4.12 - O horímetro selecionado deve ser do tipo mecânico e não pode ter a função de reset manual da contagem.

4.4.13 - O faturamento das horas paradas será feito através do seguinte cálculo:

4.4.13.1 - $HMF = [(TH - HN) - MFA] + 1$, onde:

4.4.13.1.1- HMF = horas paradas no mês de faturamento;

4.4.13.1.2 - TH = Total do horímetro;

4.4.13.1.3 - HN = Horas navegadas no mês de faturamento;

4.4.13.1.4 - MFA = total do horímetro no mês de faturamento anterior.

4.4.14 - Considerando que os totalizadores de horas mecânicos têm escala 1/100 (escala centesimal), para apuração de horas paradas serão desprezados números dos contadores decimais (as duas primeiras casas, geralmente destacadas em vermelho), acrescentando um número inteiro ao valor da hora, independentemente do resultado mostrado nas casas decimais.

4.4.15 - O pagamento do insumo de energia elétrica provido por concessionária não poderá, em nenhuma hipótese, ser superior ao valor da hora parada correspondente para o período e será pago conforme parâmetros definidos no item 4.4.13.

4.5 - ÁGUA POTÁVEL

4.5.1 - ÁGUA PARA USO GERAL

4.5.1.1 - Deve ser instalado na embarcação reservatório de água potável com capacidade de 50 mil litros, podendo ser construído nos tanques de lastro ou no teto.

4.5.1.2 - Caso o reservatório seja instalado no tanque de lastro, deverá haver tanque de cinco mil litros de água no teto da embarcação, frequentemente alimentado com água do tanque de lastro.

4.5.1.3 - A contratada poderá solicitar apoio da prefeitura local para abastecimento de água potável.

4.5.1.4 - Não havendo meios de se conseguir o insumo com a prefeitura, a contratada poderá solicitar à concessionária do serviço de água e de esgoto o abastecimento da embarcação através de ligação provisória à rede pública ou por meio de caminhões pipa apresentando a fatura ou nota fiscal ao INSS para pagamento do gasto com o insumo.

4.5.1.5 - O serviço de abastecimento de água, seja da rede pública ou por meio de caminhões pipa deve ser adquirido em nome da contratada, e conter no documento fiscal a razão social e o CNPJ da mesma.

4.5.1.6 - O PREVbarco deve ter no mínimo 200 metros de mangueira flexível para ligação da embarcação à rede pública de distribuição.

4.6 - ÁGUA MINERAL

4.6.1 - A Contratada deve abastecer regularmente os bebedouros refrigerados, e deve contar com estoque suficiente para reposição de 02 (dois) garrafões de água por dia.

4.7 - EMBARCAÇÕES AUXILIARES

4.7.1 - 01 (uma) deslizadeira (bote de alumínio) com cobertura removível em toldo motor de popa de 60 HP, com velocidade de cruzeiro de 14 (quatorze) nós (milhas náuticas por hora), capacidade para 8 pessoas ou 1.500 (mil e quinhentos) quilos e 10 coletes salva-vidas para segurança, com o objetivo de auxiliar na atracação e manobras do PREVBarco.

4.7.2 - 01 (uma) lancha em liga de alumínio naval, totalmente soldada no fundo e nas laterais, com casaria de alumínio naval, com acrílico na parte frontal e nas laterais e janela de correr, vedação contra vento e chuva, com 07 (sete) assentos individuais almofadados com encosto (incluso o assento do condutor), com corredor central livre, tanque de combustível de no mínimo 80l, console com kit de direção (volante, cabo de direção, caixa de direção e bezel), com painel elétrico de 04 cilindros, rádio VHF náutico, partida elétrica, bateria de chumbo-ácido, luzes de navegação, luzes internas, luz de alcançado, motor de popa de no mínimo 60HP de 4 tempos (a gasolina sem mistura de óleo). Deve possuir espaço para acomodação de carga frágil entre o motor e os assentos para transporte de computadores, impressoras, gerador portátil e demais equipamentos de informática, para ser utilizada em perícia domiciliar ou a paciente institucionalizado, avaliação social domiciliar ou a paciente institucionalizado, parecer social, palestras e outros tipos de contatos com as comunidades.

4.7.2.1 - A armadora providenciará a identidade visual da lancha que será definida pela Assessoria de Comunicação Social da Gerência-Executiva de Porto Velho/RO;

4.7.3 - Gerador portátil, bivolt, com capacidade mínima de 3Kva, com motor a gasolina de 4 tempos e tanque com capacidade mínima de 15l.

4.8 - AMBIENTE INTERNO DA EMBARCAÇÃO

4.8.1 - SALÃO DE ESPERA

4.8.1.1 - Ambiente no convés principal, destinado ao público que aguarda atendimento, climatizado, com dimensão suficiente para:

4.8.1.2 - 30 (trinta) cadeiras individuais, sem braço, em estrutura de metal de cor preta e com assento e encosto em polipropileno na cor azul;

4.8.1.3 - As janelas desse ambiente devem possuir grades soldadas ao casco;

4.8.1.4 - Fácil acesso de embarque e desembarque, composto de prancha removível, com corrimões laterais e demais proteções necessárias ao acesso dos segurados, principalmente de idosos e de pessoas com deficiência, de acordo com o Guia de acessibilidade do INSS;

4.8.1.5 - Acessos laterais e frontal protegido por escotilha sem visor;

4.8.1.6 - 01 (um) televisor de 42" ou superior, com ponto de TV por assinatura via satélite ou provida por IPTV;

4.8.1.7 - 01 (um) televisor de 32" ou superior, para uso como painel de senha;

4.8.1.8 - 01 (um) bebedouro de água do tipo industrial, em aço inox, com capacidade mínima para 50 litros, com duas torneiras (sem válvula jato), com os respectivos filtros de água recomendados pelo fabricante trocados a cada seis meses;

4.8.1.9 - 01 (um) *dispenser* duplo de copo descartável para água;

4.8.1.10 - 01 (um) recolhedor duplo de copos usados;

4.8.1.11 - 01 (uma) cadeira de rodas em aço carbono com pintura epóxi, com largura de 680 x 1075 x 970mm, dobrável em X, com capacidade de 100kg;

4.8.1.12 - 01 (um) lixeira plástica de chão, com tampa basculante, de 60L.

4.8.2 - ÁREA DE ATENDIMENTO

4.8.2.1 - Ambiente no convés principal, destinado aos servidores que atuam no atendimento e aos usuários, com as seguintes características:

4.8.2.2 - Ambiente climatizado, com dimensão suficiente para;

4.8.2.3 - 01 (um) balcão, na cor azul, composto de 03 (três) módulos tipo baia, tendo cada módulo:

4.8.2.4 - 01 (uma) cadeira giratória do tipo diretor com assento estofado e regulagem de altura de assento e de encosto (ambos na cor azul);

4.8.2.5 - 02 (duas) cadeiras fixas em estrutura de metal preta e com encosto e assento em polipropileno na cor azul, para uso dos usuários em atendimento;

4.8.2.6 - 01 (um) gaveteiro interno com no mínimo duas gavetas com dimensões de 235 x 350 x 615mm ou superior;

4.8.2.7 - 01 (um) cesto de lixo aramado em metal, com capacidade de 18 litros, para cada baia de atendimento;

4.8.2.8 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45;

4.8.2.9 - 02 (dois) módulos de tomada dupla em 110v;

4.8.2.10 - 01 (uma) divisória em MDF ou equivalente entre cada baia;

4.8.2.11 - 01 (uma) divisória de acrílico transparente entre o servidor e o usuário em atendimento, com espaço entre a mesa e a parte inferior da placa para passagem de documentos;

4.8.2.12 - 01 (um) armário de escritório de duas portas, na cor azul, com prateleiras internas, com dimensões de 420 x 800 x 1600mm;

4.8.2.13 - 01 (um) armário para impressora com divisórias internas, na cor azul, com dimensões de 360 x 700 x 757mm;

4.8.2.14 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 ao lado do cada armário de impressora;

4.8.2.15 - 01 (um) módulo de tomada dupla em 110v ao lado de cada armário de impressora;

4.8.2.16 - 01 (um) autotransformador para cada impressora;

4.8.2.17 - 02 (dois) nobreaks de, no mínimo, 2 KVA para alimentação da linha de computadores e monitores, exceto impressoras.

4.8.2.18 - 01 (um) quadro de avisos em cortiça, de 900 x 600mm;

4.8.2.19 - 01 (um) bebedouro elétrico de coluna, refrigerado por compressor, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros;

4.8.2.20 - Deverá haver barreira física entre salão de atendimento e ambiente de espera, com portas laterais;

4.8.2.21 - Deverá haver porta lateral de acesso restrito ao corredor de circulação. O balcão de atendimento deve isolar a área de atendimento ao usuário da área interna do ambiente de trabalho dos servidores;

4.8.2.22 - 01 Rack de parede com dimensões de 600 x 550 x 670mm até 50kg;

4.8.2.23 - 01 (um) nobreak de 700VA para os equipamentos de rede, a ser colocado no rack;

4.8.2.24 - 01 (um) roteador do tipo *routerboard*, com no mínimo cinco portas gigabit, gerenciável remotamente, que permita conexão remota por VPN;

4.8.2.25 - 01 (um) roteador Wifi dualband (2.4 e 5GHz) com porta WAN gigabit (1000mbps);

4.8.2.26 - 01 (um) switch com 24 portas gigabit (1000mbps).

4.8.3 - SALA DO SERVIÇO SOCIAL

4.8.3.1 - 01(uma) sala para atuação do Serviço Social localizada no convés principal, com as seguintes características:

4.8.3.2 - Área climatizada com dimensões suficientes para:

4.8.3.3 - 1 (uma) mesa do tipo secretária, com dimensões de 1200 x 600mm, com no mínimo duas gavetas com dimensões de 235 x 350 x 615mm ou superior, em estrutura metálica e tampo em MDPBP ou equivalente. O tampo deve ser na cor azul e a estrutura metálica com cobertura em epóxi branco;

4.8.3.4 - 01 (uma) cadeira do tipo diretor, almofadada, com assento e encosto reguláveis (ambos na cor azul);

4.8.3.5 - 02 (duas) cadeiras fixas em estrutura de metal preta e com encosto e assento em polipropileno na cor azul, para uso dos usuários em atendimento;

4.8.3.6 - 01 (um) cesto de lixo para escritório, aramado em metal, com capacidade de 18 litros, ao lado da mesa do assistente social;

4.8.3.7 - 01 (um) armário de escritório de duas portas, com prateleiras internas, com dimensões de 420 x 800 x 1600mm;

4.8.3.8 - 01 (um) armários para impressora com divisórias internas, na cor azul, com dimensões de 360 x 700 x 757mm;

4.8.3.9 - 01 (um) nobreak de 700VA para o computador e monitor do serviço social, exceto impressora.

4.8.3.10 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 próximo à secretária;

4.8.3.11 - 02 (dois) módulos de tomada dupla em 110V próximo à secretária;

4.8.3.12 - 01 (um) roteador Wifi dualband (2.4 e 5GHz) com porta WAN gigabit (1000mbps);

4.8.3.13 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 para o roteador, instalada próxima ao teto;

4.8.3.14 - 01 (um) módulo de tomada dupla próximo ao teto para o roteador Wifi..

4.8.4 - SALA DE PERÍCIA MÉDICA

4.8.4.1 - 01 (uma) sala para atuação do perito médico, localizada no convés principal, com as seguintes características:

4.8.4.2 - Área climatizada com dimensões suficientes para:

4.8.4.3 - 01 (uma) maca fixa profissional com estrutura tubular em aço, suporte de papel, estofado de 4,5cm com densidade D28, revestimento sintético em PVC e regulagem de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL altura da cabeceira;

4.8.4.4 - 01 (uma) escada auxiliar ambulatorial com dois degraus antiderrapantes, com estrutura em aço tubular;

4.8.4.5 - 01 (uma) mesa do tipo secretária, com dimensões de 1200 x 600mm, com no mínimo duas gavetas com dimensões de 235 x 350 x 615mm ou superior, em estrutura metálica e tampo em MDPBP ou equivalente. O tampo deve ser na cor azul e a estrutura metálica com epóxi branco.

4.8.4.6 - 01 (uma) cadeira do tipo diretor, almofadada, com assento e encosto reguláveis (ambos na cor azul);

4.8.4.7 - 02 (duas) cadeiras fixas em estrutura de metal preta e com encosto e assento em polipropileno na cor azul, para uso dos usuários em atendimento;

4.8.4.8 - 01 (um) quadro de visualização de radiografias;

4.8.4.9 - 01 (um) armário vitrine com porta de vidro com dimensões de 500 x 400 x 1500mm;

4.8.4.10 - 01 (uma) pia com armário com espelho na parte superior;

4.8.4.11 - 01 (um) *dispenser* fixo de álcool em gel colocado ao lado da mesa de atendimento, para acesso do perito médico e um *dispenser* de álcool em gel e de sabão colocado ao lado da pia, em plástico, recarregável, com capacidade de 1 litros;

4.8.4.12 - 01 (um) dispenser de papel toalha recarregável;

4.8.4.13 - 01 (um) cesto de lixo para escritório, aramado em metal, com capacidade de 18 litros, ao lado da mesa do perito médico;

4.8.4.14 - 01 (uma) lixeira plástica de chão, com tampa basculante, de 60 litros;

4.8.4.15 - 01(um) cesto de lixo em aço inox, com tampa, pedal e balde, redondo, para descarte de material infectante, de 20 litros, com dimensão de 300 x 460mm;

4.8.4.16 - 01 (um) nobreak de 700 VA para o computador e monitor da perícia médica, exceto impressora;

4.8.4.17 - 01 (um) bebedouro elétrico de coluna, refrigerado por compressor, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros;

4.8.4.18 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 próximo à secretária;

4.8.4.19 - 02 (dois) módulos de tomada dupla em 110V próximo à secretária;

4.8.4.20 - 01 (um) roteador Wifi dualband (2.4 e 5GHz) com porta WAN gigabit (1000mbps);

4.8.4.21 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 para o roteador, instalada próxima ao teto;

4.8.4.22 - 01 (um) módulo de tomada dupla próximo ao teto para o roteador wifi;

4.8.4.23 - 01 (um) conjunto de mesa plástica infantil com duas cadeiras:

4.8.4.24 - Dimensões da mesa: 440 (comprimento) x 440 (largura) x 450mm (altura) ou equivalente;

4.8.4.25 -Dimensões das cadeiras: 350 (comprimento) x 250 (largura) x 510mm (altura) ou equivalente.

4.8.5 - CAMAROTES DOS SERVIDORES

4.8.5.1 - 06 (seis) camarotes individuais e climatizados com dimensões suficientes para:

4.8.5.2 - 01 (um) Conjunto cama box de solteiro com molas ensacadas, estofamento em espuma D28, com indicação de biótipo de 120kg e nível de conforto intermediário, com dimensões mínimas de 880 (largura) x 1880 (comprimento) x 550 (altura);

4.8.5.3 - 01 (um) armário guarda-roupas com duas portas e duas gavetas, dimensões de 625 x 400 x1830mm;

4.8.5.4 - 20 (vinte) cabides plásticos;

4.8.5.5 - 01 (uma) mesa de estrutura metálica e tampo em MDPBP ou equivalente, com dimensões de 700 x 400mm.

4.8.5.6 - 01 (uma) cadeira fixa de estrutura metálica com assento e encosto em polipropileno na cor azul;

4.8.5.7 - 01 (um) travesseiro de viscoelástico, três conjuntos de roupa de cama de solteiro de três peças de algodão (fronha, um lençol de cima e um lençol de baixo) e duas mantas para solteiro em microfibra;

4.8.5.8 - As roupas de cama e as mantas devem ser renovadas para o início da primeira viagem do ano;

4.8.5.9 - 01 (um) espelho de parede, devidamente fixado, com dimensão mínima de 119 x 44cm;

4.8.5.10 - 01 (um) criado mudo com duas ou três gavetas, com dimensões aproximadas de 333 x 385 x 360mm;

4.8.5.11 - 01 (uma) luminária de mesa com capacidade para lâmpada de até 40w;

4.8.5.12 - Deve haver um módulo de tomada dupla em 110v e interruptor de luz na entrada do camarote, módulo de tomada dupla em 110v e interruptor de luz ao lado da cabeceira da cama (acima do criado mudo) e módulo de tomada singular 110v no banheiro, ao lado da pia;

4.8.5.13 - Os camarotes dos servidores devem ser limpos três vezes na semana, sempre às segundas, às quartas e às sextas, com troca completa da roupa de cama a cada segunda-feira;

4.8.5.14 - Banheiro interno, com as seguintes características:

4.8.5.15 - 01 (um) chuveiro elétrico de 220v;

4.8.5.16 - 01 (um) box de acrílico com estrutura de alumínio;

4.8.5.17 - 01 (um) porta shampoo em estrutura aramada de aço inox;

4.8.5.18 - 01 (uma) saboneteira em aço inox;

4.8.5.19 - 01 (uma) pia e armário plástico com espelho;

4.8.5.20 - 01 (um) vaso sanitário com tampa e assento almofadado;

4.8.5.21 - 01 (uma) ducha higiênica de metal cromado com acionamento de $\frac{1}{4}$ de volta, com mangueira de 1200mm;

4.8.5.22 - 01 (um) dispenser para sabonete líquido ao lado da pia;

4.8.5.23 - 01 (um) suporte de toalha de rosto;

4.8.5.24 - 01 (um) suporte de toalha de banho;

4.8.5.25 - 01 (um) suporte para papel higiênico;

4.8.5.26 - 01 (um) cesto de lixo plástico com tampa basculante.

4.8.5.27 - A porta do banheiro deve ser do tipo sanfonada lisa branca, de dimensões 2100 x 700mm (a altura pode ser ajustada de acordo com o pé direito da embarcação);

4.8.5.28 - As janelas dos camarotes dos servidores, dos banheiros dos camarotes dos servidores, da sala de estar, da lavanderia, do depósito e da academia deverão ter grades de ferro soldadas no casco.

4.8.6 - CAMAROTES DOS TRIPULANTES

4.8.6.1 - No mínimo 06 (seis) camarotes individuais e climatizados com dimensões suficientes para:

4.8.6.2 - 01 (um) armário guarda-roupas com duas portas e duas gavetas, dimensões de 625 x 400 x 1830mm;

4.8.6.3 - 20 (vinte) cabides plásticos;

4.8.6.4 - 01 (um) beliche projetado de ferro soldado no casco e colchão de solteiro de mola ensacada e estofamento com densidade D28 com dimensões de 880 (largura) x 1880 (comprimento) x 25mm (altura);

4.8.6.5 - 01 (um) travesseiro de viscoelástico, três conjuntos de roupa de cama de solteiro de três peças de algodão (fronha, um lençol de cima e um lençol de baixo) e duas mantas para solteiro em microfibra para cada cama do beliche;

4.8.6.6 - As roupas de cama e as mantas devem ser renovadas para o início da primeira viagem do ano;

4.8.6.7 - Os camarotes dos tripulantes devem ser limpos três vezes na semana, sempre às segundas, às quartas e às sextas, com troca completa da roupa de cama a cada segunda-feira;

4.8.6.8 - Banheiro interno, com as seguintes características:

4.8.6.9 - 01 (um) chuveiro elétrico de 220v;

4.8.6.10 - 01 (um) box em acrílico com estrutura de alumínio;

4.8.6.11 - 01 (um) porta shampoo em estrutura aramada de aço inox;

4.8.6.12 - 01 (uma) saboneteira em aço inox;

4.8.6.13 - 01 (uma) pia e armário plástico com espelho;

4.8.6.14 - 01 (um) vaso sanitário com tampa e assento almofadado;

4.8.6.15 - 01 (uma) ducha higiênica de metal cromado com acionamento de $\frac{1}{4}$ de volta, com mangueira de 1200mm;

4.8.6.16 - 01 (um) dispenser para sabonete líquido ao lado da pia;

4.8.6.17 - 01 (um) suporte de toalha de rosto;

4.8.6.18 - 01 (um) suporte de toalha de banho;

4.8.6.19 - 01 (um) suporte para papel higiênico;

4.8.6.20 - 01 (um) cesto de lixo com tampa basculante;

4.8.6.21 - A porta do banheiro deve ser do tipo sanfonada lisa branca, de dimensões 2100 x 700mm (a altura pode ser ajustada de acordo com o pé direito da embarcação).

4.8.7 - BANHEIROS PARA O PÚBLICO

4.8.7.1 - Ambientes do convés principal com as seguintes características:

4.8.7.2 - 01 (um) banheiro masculino com mesa para troca de fraldas retrátil;

4.8.7.3 - Características da mesa para troca de fraldas:

4.8.7.4 - Estrutura em plástico resistente;

4.8.7.5 - Dimensões mínimas de 546 (comprimento) x 102 (altura) x 845mm (largura);

4.8.7.6 - 01 (um) cesto de lixo de 15 litros com tampa basculante para descarte de papel higiênico;

4.8.7.7 - 01 (um) lixeira de chão de 30 litros com tampa basculante para descarte de papel toalha;

4.8.7.8 - 01 (um) vaso sanitário com tampa e assento plástico;

4.8.7.9 - 01 (uma) pia plástica;

4.8.7.10 - 01 (um) espelho simples (sem armário plástico) com dimensões mínimas de 500 x 300mm;

4.8.7.11 --01 (um) suporte de papel higiênico e de papel toalha;

4.8.7.12 - 01 (um) *dispenser* de sabonete líquido frequentemente abastecido;

4.8.7.13 - 01 (um) banheiro feminino com mesa para troca de fraldas retrátil;

4.8.7.14 - Características da mesa para troca de fraldas:

4.8.7.15 - Estrutura em plástico resistente;

4.8.7.16 - Dimensões mínimas de 546 (comprimento) x 102 (altura) x 845mm (largura);

4.8.7.17 - 01 (um) cesto de lixo de 15 litros com tampa basculante para descarte de papel higiênico;

4.8.7.18 - 01 (um) lixeira de chão de 30 litros com tampa basculante para descarte de papel toalha;

4.8.7.19 - 01 (um) vaso sanitário com tampa e assento plástico;

4.8.7.20 - 01 (uma) pia plástica;

4.8.7.21 - 01 (um) espelho simples (sem armário plástico) com dimensões mínimas de 500 x 300mm;

4.8.7.22 - 01 (um) suporte de papel higiênico e de papel toalha;

4.8.7.23 - 01 (um) *dispenser* de sabonete líquido frequentemente abastecido;

4.8.7.24 - Um banheiro unissex para pessoa com deficiência, com soleira reta ou rampa de acesso;

4.8.7.25 - 01 (um) vaso sanitário especial com saída vertical com acesso plus;

4.8.7.26 - 01 (um) corrimão de apoio próximo ao vaso, chuveiro e pia;

4.8.7.27 - 01 (um) suporte de papel higiênico e de papel toalha;

4.8.7.28 - 01 (um) pia plástica para banheiro;

4.8.7.29 - 01 (um) espelho simples (sem armário plástico) com dimensões mínimas de 500 x 300mm;

4.8.7.30 - 01 (um) cesto de lixo de 15 litros com tampa basculante para descarte de papel higiênico;

4.8.7.31 - 01 (uma) lixeira de chão de 30 litros com tampa basculante para descarte de papel toalha;

4.8.7.32 - 01 (um) *dispenser* de sabonete líquido frequentemente abastecido;

4.8.7.33 - 01 (um) chuveiro de água fria.

4.8.8 - BANHEIRO PRIVATIVO

4.8.8.1 - Ambiente do convés principal, de acesso restrito a servidores e tripulantes, com as seguintes características:

4.8.8.2 - 01 (um) vaso sanitário com tampa e assento plástico;

4.8.8.3 - 01 (uma) pia plástica;

4.8.8.4 - 01 (um) espelho simples (sem armário plástico) com dimensões mínimas de 500 x 300mm;

4.8.8.5 - 01 (um) suporte de papel higiênico e de papel toalha;

4.8.8.6 - 01 (um) cesto de lixo de 15 litros com tampa basculante para descarte de papel higiênico;

4.8.8.7 - 01 (um) lixeira de chão de 30 litros com tampa basculante para descarte de papel toalha

4.8.8.8 - 01 (um) *dispenser* de sabonete líquido frequentemente abastecido;

4.8.9 - REFEITÓRIO

4.8.9.1 Ambiente do convés principal, com as seguintes características:

4.8.9.2 - Área climatizada;

4.8.9.3 - 01 (uma) mesa para refeições com capacidade para 08 (oito) pessoas;

4.8.9.4 - 08 (oito) cadeiras fixas com estrutura em aço e assento e encosto em polipropileno;

4.8.9.5 - 01 (um) bebedouro elétrico de coluna, refrigerado por compressor, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros.;

4.8.9.6 - 01 (um) balcão térmico em aço inox, para self-service, com oito cubas quentes e quatro cubas frias;

4.8.9.7 - 01 (um) kit de cozinha compacta com um balcão com três gavetas e duas portas com tampo e um balcão aéreo com três portas:

4.8.9.8 - Dimensões do balcão: 1200 x 800 x 500cm;

4.8.9.9 - Dimensões do balcão aéreo: 1200 x 650 x 320mm;

4.8.9.10 - 01 (uma) pia com saboneteira líquida e *dispenser* de papel toalha,

4.8.9.11 - 01 (uma) lixeira plástica de chão com tampa basculante, de 60 litros.

4.8.9.12 - 01 (um) galheteiro com quatro peças em vidro;

4.8.9.13 - 02 (dois) suportes de mesa para papel toalha, aramado em inox.

4.8.10 - COZINHA

4.8.10.1 - Ambiente do convés principal, com as seguintes características:

4.8.10.2 - 01 (um) Fogão industrial de 6 (seis) bocas com forno, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática e com queimadores em ferro fundido;

4.8.10.3 - 01 (uma) geladeira dúplex *frost-free*, de 375 litros ou superior;

4.8.10.4 - 02 (dois) freezers horizontais de duas portas, de 414 litros ou superior;

4.8.10.5 - 01 (um) freezer vertical de 140 litros ou superior;

4.8.10.6 - 01 (um) exaustor industrial, lateral, de 50cm de diâmetro;

4.8.10.7 - 01 (um) forno elétrico de 44 litros ou superior;

4.8.10.8 - 01 uma pia em aço inox com cuba direita ou esquerda (não dupla nem central), com três gavetas em aço inox e panelheiro gradeado;

4.8.10.9 - Dimensões da cuba: 500 x 400 x 250mm;

4.8.10.10 - Dimensões da pia: 1800 x 700 x 850mm;

4.8.10.11 - Dimensões das gavetas: 350 x 5000 x 15mm;

4.8.10.12 - 01 (um) balcão em aço inox com panelheiro duplo, com dimensões de 160 x 90 x 70cm;

4.8.10.13 - 02 (duas) prateleiras em aço inox lisas com quatro ganchos e fixação com mão francesa, na dimensão de 1200 x 400mm.

4.8.11 - ACESSÓRIOS DE COZINHA

- 4.8.11.1 - 01 (um) liquidificador industrial de alta rotação, com copo de aço inox;
- 4.8.11.2 - 01 (um) espremedor de frutas do tipo industrial, em aço inox;
- 4.8.11.3 - 01 (uma) batedeira do tipo planetária;
- 4.8.11.4 - 01 (uma) panela de pressão de 20 litros;
- 4.8.11.5 - 01 (um) kit caçarola industrial de três peças, de 10, 19 e 31 litros com tampa;
- 4.8.11.6 - 01 (um) conjunto de panelas de sete peças ou superior, contendo:

 - 4.8.11.7 - 02 (duas) frigideiras com revestimento antiaderente;
 - 4.8.11.8 - 02 (duas) panelas com revestimento antiaderente;
 - 4.8.11.9 - 02 (duas) caçarolas com revestimento antiaderente;
 - 4.8.11.10 - 01 (um) fervedor com revestimento antiaderente;
 - 4.8.11.11 - 01 (uma) frigideira industrial de 300mm de diâmetro com revestimento antiaderente;
 - 4.8.11.12 - 01 (uma) frigideira industrial de 360mm de diâmetro com revestimento antiaderente;
 - 4.8.11.13 - 01 (uma) leiteira / canecão industrial nº 24 (dez litros);
 - 4.8.11.14 - 01 (um) conjunto de assadeiras com revestimento antiaderente, contendo o mínimo três peças;
 - 4.8.11.15 - 01 (uma) forma para pudim, com revestimento antiaderente;
 - 4.8.11.16 - 01 (um) conjunto refratário com no mínimo 10 peças, que seja seguro para micro-ondas, freezer e forno;
 - 4.8.11.17 - 10 (dez) pratos de sopa em cerâmica;
 - 4.8.11.18 - 10 (dez) pratos fundos em cerâmica;
 - 4.8.11.19 - 10 (dez) pratos rasos em cerâmica;
 - 4.8.11.20 - 10 (dez) cumbucas (*bowls*) para cereal, em cerâmica;
 - 4.8.11.21 - 10 (dez) jogos de xícaras para chá em cerâmica;
 - 4.8.11.22 - 12 (doze) garfos;
 - 4.8.11.23 - 12 (doze) colheres de sopa;
 - 4.8.11.24 - 12 (doze) colheres de café;
 - 4.8.11.25 - 12 (doze) colheres de sobremesa;
 - 4.8.11.26 - 12 (doze) facas para manteiga, com serrilha, sem ponta;
 - 4.8.11.27 - 12 (doze) facas com ponta do tipo para churrasco;
 - 4.8.11.28 - 24 (vinte e quatro) copos de vidro do tipo americano;
 - 4.8.11.29 - 24 (vinte e quatro) copos de vidro para suco, longo, de 300ml;
 - 4.8.11.30 - 12 (doze) canecas em cerâmica, de 360ml ou superior;
 - 4.8.11.31 - 12 (doze) tigelas (*bowls*) para sobremesa, em cerâmica;
 - 4.8.11.32 - 01 (um) kit de colheres para cozinha industrial em nylon, de 300, 410 e 600mm;
 - 4.8.11.33 - 02 (duas) colheres planas de 600mm;
 - 4.8.11.34 - 01 (uma) colher de pau de 600mm;

4.8.11.35 - 04 (quatro) conchas em alumínio com 340mm ou superior;

4.8.11.36 - 04 (quatro) escumadeiras em alumínio com 340mm ou superior;

4.8.11.37 - 04 (quatro) colheres de arroz em alumínio, 340mm ou superior;

4.8.11.38 - 02 (duas) conchas em aço inox ou alumínio, para molhos.;

4.8.11.39 - 01 (uma) tábua/placa de polietileno para carnes, de 600 x 400mm com 10mm de espessura;

4.8.11.40 - A placa deve ser substituída no recesso de final de ano e de meio de ano;

4.8.11.41 - 03 (três) garrafas térmicas de 1,9 litros em inox, com bomba térmica, para acondicionar, leite, café adoçado e café sem açúcar.

4.8.11.42 - Ao final do café da manhã e do almoço deverá haver no ambiente de atendimento dos servidores uma garrafa de café sem açúcar sempre disponível, além de biscoitos e frutas.

4.8.11.43 - A pedido do gerente ou do coordenador deverá ser disponibilizado garrafa com café sem açúcar.

4.8.12 - DESPENSA

4.8.12.1 - Ambiente do convés principal, anexo à cozinha ou próximo dela, com prateleiras soldadas ao casco da embarcação nas três paredes opostas e laterais à porta de entrada, com piso estradado pallet alto em plástico.

4.8.13 - LAVANDERIA

4.8.13.1 - Ambiente com espaço suficiente para acomodar:

4.8.13.2 - 02 (duas) máquinas horizontais do tipo lava e seca, com capacidade mínima de 12 kg;

4.8.13.3 - 01 (uma) máquina de lavar roupas de 16kg;

4.8.13.4 - 02 (duas) tábuas de passar roupas em estrutura metálica, com tampo de madeira com espuma de alta densidade, revestimento térmico e porta ferro;

4.8.13.5 - 02 (dois) ferros de passar a vapor, com base revestida de material cerâmico e reservatório de água para no mínimo 250ml;

4.8.13.6 - 02 (dois) varais retráteis de chão feitos de alumínio reforçado, com duas abas laterais dobráveis;

4.8.13.7 - 01 (uma) prateleira em aço inox, com fixação por mão francesa e dimensões de 700 x 400mm;

4.8.13.8 - 01 (um) tanque de 22 litros em polipropileno, com coluna em polipropileno, ambos na cor branca.

4.8.14 - ÁREA DESTINADA A ATIVIDADE FÍSICA

4.8.14.1 - Ambiente climatizado com área suficiente para acomodar:

4.8.14.2 - 01 (uma) esteira ergométrica, com display LCD e dispositivo de segurança, com três ou mais níveis de inclinação, amortecedores de impacto e velocidade de 16km/h ou mais;

4.8.14.3 - 01 (uma) bicicleta ergométrica do tipo magnética, com três ou mais níveis de intensidade, assento com encosto, visor LCD, sensor cardíaco e capacidade de carga de 150kg;

4.8.14.4 - 04 (quatro) colchonetes de academia, impermeáveis, em espuma de alta densidade, com dimensões de 95 x 55cm ;

4.8.14.5 - 01 (um) equipamento para abdominal em estrutura metálica revestida com EVA, com apoio acolchoado;

4.8.14.6 - 01 (um) elíptico, com capacidade para 100kg, monitor digital, sistema de regulagem de pedais e passada mínima de 320mm;

4.8.14.7 - 01 (um) banco reto e inclinável, com capacidade de 250kg, com as características:

4.8.14.8 - Supino plano (0°);

4.8.14.9 - Supino inclinado a 15°, 30°, 45° e 60°;

4.8.14.10 - Supino militar (80°);

4.8.14.11 - Supino declinado a -15°;

4.8.14.12 - 12 (doze) halteres de corpo único, modelo emborrachado, sendo:

4.8.14.13 - 02 (dois) de 1 kg;

4.8.14.14 - 02 (dois) de 2 kg;

4.8.14.15 - 02 (dois) de 3 kg;

4.8.14.16 - 02 (dois) de 5 kg;

4.8.14.17 - 02 (dois) de 7 kg;

4.8.14.18 - 01 (um) expositor de halteres para cinco pares;

4.8.14.19 - 01 (um) bebedouro elétrico de coluna, refrigerado por compressor, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros;

4.8.14.20 - 01 (um) armário do tipo buffet aparador, dimensões de 1600 x 800 x 450, com duas portas e três gavetas para guarda dos equipamentos;

4.8.14.21 - 1 (um) espelho de parede, devidamente fixado, com dimensão mínima de 119 x 44cm;

4.8.15 - SALA DE REUNIÃO

4.8.15.1 - Ambiente climatizado, com dimensão suficiente para:

4.8.15.2 - 02 (dois) sofás de dois lugares cada um com revestimento sintético em PVC;

4.8.15.3 - 01 (um) sofá de três lugares com revestimento sintético em PVC;

4.8.15.4 - 01 (uma) mesa de centro;

4.8.15.5 - 01 (um) televisor de 50" ou superior, conectado à antena de TV por assinatura via satélite;

4.8.15.6 - 01 (um) frigobar 117 litros ou superior;

4.8.15.7 - 01 (um) forno de micro-ondas de 30 litros ou superior;

4.8.15.8 - 01 (uma) chaleira elétrica de 1,8 litros;

4.8.15.9 - 01 (um) bebedouro elétrico de coluna, refrigerado por compressor, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros;

4.8.15.10 - 01 (um) dispensador e receptor de copos descartáveis;

4.8.15.11 - 02 (dois) módulos de tomada dupla 110v instalado para alimentação do bebedouro, do micro-ondas, da chaleira e do frigobar.

4.8.15.12 - 01 (uma) lixeira de chão, com tampa basculante, de 60 litros;

4.8.15.13 - 01 (uma) mesa de reunião com 10 lugares;

4.8.15.14 - 10 (dez) cadeiras fixas, em estrutura metálica, com braço, e assento e encosto almofadado;

4.8.15.15 - 01 (uma) mesa do tipo secretária, dimensões 1000 x 600mm, com estrutura em metal de cor epoxi branca e tampo em MDF na cor azul;

4.8.15.16 - 02 (dois) pontos de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 instalado ao lado da mesa;

4.8.15.17 - 02 (dois) módulos de tomada dupla 110v instalado próximo à mesa;

4.8.15.18 - 01 (um) roteador wifi dualband (2.4 e 5GHz) com porta WAN gigabit (1000mbps);

4.8.15.19 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 para o roteador, instalada próxima ao teto;

4.8.15.20 - 01 (um) módulo de tomada dupla 110v próximo ao teto para o roteador wifi;

4.8.15.21 - 01 (um) armário do tipo buffet aparador, dimensões de 1600 x 800 x 450mm, com duas portas e três gavetas;

4.8.15.22 - 01 (um) tapete para ser colocado sob a mesa de reunião, com dimensões de 3000 x 2000mm;

4.8.15.23 - 01 (um) tapete para ser colocado sob os sofás e a mesa de centro, com dimensões de 2000 x 2500mm;

4.8.15.24 - Os tapetes não devem ser fabricados em sisal nem ser do tipo que possuem pelos.

4.8.16 - AMBIENTE DA TRIPULAÇÃO

4.8.16.1 - Ambiente do convés ocupado pelos tripulantes, com estrutura para armação de rede, contendo:

4.8.16.2 - 01 (uma) TV de 42" ou superior ligada à antena de TV por assinatura via satélite;

4.8.16.3 - 02 (dois) sofás de dois lugares com revestimento sintético em PVC;

4.8.16.4 - 01 (uma) mesa redonda de diâmetro de 880mm ou superior com estrutura de aço ou madeira maciça e tampo em MDP ou equivalente, com quatro cadeiras de estrutura metálica ou de madeira maciça, e assento e encosto em peça única, de polipropileno;

4.8.16.5 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 para o roteador, instalado próxima ao teto;

4.8.16.6 - 01 (um) módulo de tomada dupla 110v próximo ao teto para o roteador wifi;

4.8.16.7 - 01 (um) roteador wifi dualband (2.4 e 5GHz) com porta WAN gigabit (1000mbps) do tipo.

4.8.17 - ARQUIVO/DEPÓSITO

4.8.17.1 - Ambiente com prateleiras soldadas ao casco da embarcação nas três paredes opostas e laterais à porta de entrada, com piso estradado pallet alto em plástico.

4.8.18 - SALA DE COMANDO

4.8.18.1 - Ambiente de acesso restrito à tripulação, no qual estão instalados os equipamentos necessários ao comando da embarcação.

4.8.18.2 - Os equipamentos nela instalados devem ser os necessários e adequados ao porte da embarcação, conforme definições da Marinha do Brasil.

4.8.19 - CASA DE MÁQUINAS

4.8.19.1 - Ambiente do convés principal, de acesso restrito à tripulação, no qual estão instalados o motor de propulsão e os motores geradores de energia elétrica;

4.8.19.2 - A casa de máquinas deve conter os equipamentos e ferramentas necessárias ao funcionamento e manutenção da embarcação, de acordo com seu porte e seguindo as recomendações da Marinha do Brasil;

4.8.19.3 - Obrigatório uso de abafador de ruído do tipo *over-ear* reforçado de no mínimo 21db quando os motores estiverem em funcionamento.

4.8.20 - RAMPA DE ACESSO

4.8.20.1 - Deve haver rampa de acesso com corrimão permanentemente instalada para entrada de cadeira de rodas de pessoa com deficiência nas duas salas da perícia médica, na sala do serviço social, na sala do gerente da embarcação e no salão de atendimento e nos corredores de acesso a esses ambientes.

4.9 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

4.9.1 - TRANSMISSÃO DE DADOS

4.9.1.1 - A contratada será responsável para disponibilização de três links de internet, em tecnologias distintas, contratados de empresas regularmente autorizadas a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia pela Agência Nacional de Telecomunicações, a saber:

4.9.2 - LINK PRINCIPAL EM BANDA Ka OU DE SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA/MÉDIA.

4.9.2.1 - O link principal deverá ser fornecido preferencialmente em tecnologia de satélite de órbita baixa ou média, com antena de sintonia automática que permita o uso com a embarcação em movimento, com largura de banda mínima de 20mbps de download, sem franquia de dados, alternativamente podendo ser utilizado os serviços da STARLINK para essa finalidade.

4.9.2.2 - No caso de indisponibilidade de internet fornecida por provedor de satélite de órbita baixa ou média, o link principal deve ser contratado em banda Ka, sem franquia de dados.

4.9.2.3 - Em ambos os casos, não havendo oferta de plano sem franquia, deve ser contratada a maior franquia disponível no momento, com renovação a cada doze meses de contrato, mantendo a maior franquia disponível na renovação.

4.9.2.4 - O provedor de serviço de internet via satélite de órbita baixa ou média ou de banda Ka deve ter representação no Brasil, possuir autorização da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) para fornecimento de internet via satélite, possuir *gateway* para distribuição de IP no Brasil e ter os planos com valor fixos faturados em reais (R\$).

4.9.2.5 - É vedada a contratação de pacotes adicionais de dados. Havendo interrupção de serviço no link principal por término da franquia, a embarcação usará o link suplementar.

4.9.2.6 - Na ausência do equipamento que permita a navegação com a embarcação em movimento, deverá ser oferecida antena portátil em plástico de 1,2m de diâmetro para instalação em terreno acidentado, porto, trapiche ou talude, especificamente para o serviço de banda Ka.

4.9.3 - LINK SUPLEMENTAR EM BANDA Ku

4.9.3.1 - A contratada deverá oferecer, em caráter suplementar, acesso à internet através de link via satélite de provedor de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em banda Ku, com velocidade mínima de download de 6mbps e de upload de 2mbps, sem franquia de uso e com IP público. A contratação pode dar-se por meio de link dedicado ou compartilhado, sendo este preferencial, desde que o compartilhamento garanta a qualidade mínima de 6Mbps de download e 2Mbps de upload, alternativamente podendo ser utilizada os serviços da STARLINK ou similar.

4.9.3.2 - É vedada a contratação de link de internet suplementar de mesma tecnologia que o link principal;

4.9.3.3 - A contratada deve providenciar a instalação de antena estática de 1,80m, no teto da embarcação para recepção dos sinais de banda Ku;

4.9.3.4 - A contratada deve providenciar equipamento de localização e de apontamento de antena via satélite em banda Ku, substituindo-o quando apresentar defeito.

4.9.4 - LINK COMPLEMENTAR EM 4G OU 5G

4.9.4.1 - A contratada deve fornecer link complementar em 4G ou 5G ou em tecnologia de internet móvel via rede de celular que venha a sucedê-la, através de antena/modem tipo externo, instalado no teto da embarcação, conectado ao roteador no rack na sala de atendimento;

4.9.4.2 - O link complementar em 4G ou 5G consiste na contratação de plano de serviço de internet móvel de cada uma das operadoras de abrangência nacional;

4.9.4.3 - O plano de serviço de internet móvel contratado deve ser na modalidade pós-paga e fornecer a maior franquia de internet móvel disponível na data da contratação, renovado a cada aniversário, se houver atualização do plano oferecido pela prestadora;

4.9.4.4 - Caberá ao técnico de informática a bordo trocar o SIMCARD da operadora no equipamento externo, escolhendo aquela que tenha a conexão mais estável na localidade;

4.9.4.5 - Aplicam-se os prazos previstos nos itens 4.9.7.3 a 4.9.7.6 no caso de dano físico ao equipamento externo;

4.9.4.6 - Aplica-se a multa prevista no item 4.9.7.12 no caso de descumprimento dos prazos dispostos nos itens 4.9.7.3 a 4.9.7.6

4.9.4.7 - A falta de cobertura 4G ou 5G de uma ou mais operadoras, ou a saturação da rede LTE durante o horário comercial que inviabilize seu uso exime a contratada de responsabilidades;

4.9.4.8 - Para os efeitos de qualidade de conexão, não se considera o link 4G ou 5G como suplementar, devendo a contratada atentar-se aos quesitos de qualidade e aos prazos de reparo previstos nos itens 4.9.7.3 a 4.9.7.6.

4.9.5 - CONEXÃO COM A REDE CORPORATIVA DO INSS.

4.9.5.1 - A conexão à rede corporativa da Previdência Social dar-se-á através de Virtual Private Network (VPN) ou de tunelamento com a rede principal da embarcação, feito pela Dataprev.

4.9.6 - WI-FI E REDE CABEADA

4.9.6.1 - Os serviços de Wifi a bordo serão providos exclusivamente através do link de banda Ku.

4.9.6.2 - A contratada deve providenciar o cabeamento de rede na sala de atendimento, entre o rack e tomadas RJ45 das baias de atendimento e entre o rack e as tomadas RJ45 distribuídas ao longo da embarcação, para conexão de computadores, impressoras e roteadores dos ambientes de trabalho do convés principal, do roteador e da estação de trabalho da Sala de Estar (primeiro convés) e do roteador do segundo convés;

4.9.6.3 - O cabeamento deve ser feito com cabo Cat6 homologado pela Anatel, com pontas de rede correspondentes.

4.9.7 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS

4.9.7.1 - É obrigação da contratada a manutenção dos sistemas de comunicações de dados, garantindo o pleno funcionamento dos links de internet contratados. Em caso de falha em um dos links ou em ambos, a contratada deve providenciar de pronto o reparo;

4.9.7.2 - O técnico de informática a bordo é o responsável pelo apontamento das antenas de internet e de TV por assinatura via satélite;

4.9.7.3 - Havendo paralisação do link principal, do link suplementar ou do link complementar por defeito no modem, tria, BUC LNB ou da antena externa 4G o prazo para reparo é de:

4.9.7.4 - 48 (quarenta e oito) horas, caso a cidade em que o PREVBarco se encontre conte com voo regular ou seja rota diária de lancha rápida;

4.9.7.5 - 72 (setenta e duas) horas, caso a cidade em que o PREVBarco se encontre não conte com voo regular ou não seja rota diária de lancha rápida;

4.9.7.6 - O prazo pode ser dilatado mediante solicitação da contratada ao fiscal setorial, aceitando-se unicamente como justificativas o prazo de entrega de peças de reposição, comprovados através de histórico da compra e/ou por indisponibilidade de voo ou de lancha rápida no prazo constante nos itens 4.9.7.4 e 4.9.7.5;

4.9.7.7 - Havendo paralisação simultânea dos dois links de internet por defeito no modem, tria, BUC ou LNB, independentemente do funcionamento do link complementar, o prazo para reparo é de:

4.9.7.8 - 24 (vinte e quatro) horas, caso a cidade em que se encontre o PREVBarco tenha voo regular ou seja rota diária de lancha rápida;

4.9.7.9 - 48 (quarenta e oito) horas, caso a cidade em que se encontre o PREVBarco não tenha voo regular ou não seja rota diária de lancha rápida;

4.9.7.10 - O prazo pode ser dilatado mediante solicitação da contratada ao fiscal setorial, aceitando-se unicamente como justificativas o prazo de entrega de peças de reposição. A contratada deve providenciar, prontamente, a manutenção do link para o qual tenha equipamento a disposição ou que o frete da reposição seja o mais leve, não admitindo a espera de peças em prazos diferentes para manutenção dos dois links. Havendo prazos distintos, a contratada deve providenciar o deslocamento para cada um dos reparos;

4.9.7.11 - Caso o PREVBarco esteja em comunidade rural, admite-se dilação do prazo por mais um dia;

4.9.7.12 - Deverá haver computador na sede do gerente da embarcação com *ping* permanente ao IP público de cada um dos links, no intuito de mensurar seu funcionamento;

4.9.7.13 - Fica estabelecida multa de 5% (cinco por cento) da rubrica de comunicação de dados para cada dia de paralisação dos sistemas de transmissão de dados além daqueles dispostos nos itens 4.9.7.3 a 4.9.7.10.

4.9.8 - TRANSMISSÃO DE VOZ

4.9.8.1 - Contratação de serviço de telefonia móvel via satélite na modalidade pós- paga. O pacote contratado deve oferecer no mínimo 75 (setenta e cinco) minutos mensais de ligações para telefones fixos e celulares de qualquer região do Brasil;

4.9.8.2 - O serviço de telefonia móvel via satélite deve ter número brasileiro, independentemente da área de registro;

4.9.8.3 - Não havendo operadora de telefonia móvel via satélite que ofereça número brasileiro, a contratada deve justificar a inexistência do serviço;

4.9.8.4 - A contratada deve fornecer o serviço por meio de aparelho telefônico compatível com a tecnologia de telefonia móvel via satélite, adquirido e disponibilizado pela mesma;

4.9.8.5 - Contratação de plano de celular em qualquer modalidade (pré-paga, controle ou pós-pago), que permita ligações ilimitadas a qualquer telefone fixo e celular do Brasil, para uso de servidores e tripulantes;

4.9.8.6 - O aparelho a ser utilizado é do tipo fixo de mesa, com entrada para SIMCARD GSM e conexão com antena externa, que deverá ser fixada no teto da embarcação. O terminal da antena externa deve ser instalado no ambiente de atendimento;

4.9.8.7 - O número do telefone deve ser disponibilizado ao Gerente-Executivo, ao Gestor do Contrato e ao Fiscal Setorial, além do gerente da unidade;

4.9.8.8 - Com relação aos serviços de dados e voz, considera-se responsabilidade da empresa contratada;

4.9.8.9 - Fornecimento dos aparelhos, equipamentos e demais instalações necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas;

4.9.8.10 - A celebração dos contratos com as empresas operadoras dos serviços;

4.9.8.11 - O pagamento em dia das faturas correspondentes aos serviços utilizados.

4.9.9 - SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA

4.9.9.1 - Deve ser contratado combo de plano de TV por assinatura via satélite ou por tecnologia IPTV, incluindo os canais regulares da grade completa de programação e os adicionais de filmes e séries, futebol e de lutas, exceto on-demand e per-per-view. O pacote deve conter três equipamentos, sendo um deles com habilitação para gravação de conteúdo (exceto no caso de IPTV), que deverá ser instalado na Sala de Reunião;

4.9.9.2 - Os pontos adicionais serão instalados na TV do ambiente de espera dos usuários e na TV do ambiente da tripulação;

4.9.9.3 - O serviço deverá ser oferecido através de antena de TV via satélite própria para embarcações, com diâmetro de prato de 32cm, polarização automática de -90° a +90°, com elevação automática de 0° a 90°, GPS interno, LNB duplo, painel remoto e com habilitação para as principais operadoras de DtH do Brasil.

4.9.9.4 - A contratada deve manter a bordo antena sobressalente de TV por assinatura, de 900mm de diâmetro, com LNB duplo, no caso de falha da antena automática;

4.9.9.5 - Em caso de defeito em algum dos receptores de TV via satélite, a contratada deve providenciar seu reparo em 48 (quarenta e oito) horas através de representante da operadora de TV por assinatura na cidade na qual o PREVBarco está atracado;

4.9.9.6 - Fica estabelecida multa de 5% (cinco por cento) da rubrica do valor de TV por assinatura por cada dia de paralisação na prestação do serviço além do prazo disposto nos itens 4.9.7.4 a 4.9.7.6

4.9.10 - SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE

4.9.10.1 - Deve ser instalado sistema de rastreamento via satélite que permita acompanhamento em tempo real do deslocamento da embarcação e do período de sua permanência nos pontos de atendimento, através de mapa disponibilizado via aplicativo móvel ou web;

4.9.10.2 - O terminal GPS deve encaminhar a localização da embarcação em intervalos mínimos de 10 min, quando em movimento e de 60 min, quando atracada ou fundeada;

4.9.10.3 - A cada recesso da embarcação deve ser realizada a atualização do firmware do rastreador, se disponível.

4.9.11 - RÁDIO COMUNICADORES

4.9.11.1 - A contratada deverá providenciar 04 (quatro) rádios comunicadores do tipo PTT (*push-to-talk*) para uso entre tripulantes e entre estes e o gerente da unidade.

4.10 - SINALIZAÇÃO VISUAL EM EMBARCAÇÕES

4.10.1 - As embarcações serão sinalizadas pela Contratada conforme Manual de Identidade de Visual -9º edição, aprovado pela portaria 171 de 30/06/2009 MPS-Ministério da Previdência Social. Além das bandeiras do Brasil e respectivo estado de registro;

4.10.2 - A contratada também deve disponibilizar uma bandeira da Previdência Social, de acordo com padrões fornecidos pela Assessoria de Comunicação Social da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste.

4.11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.11.1 - Tripulação completa, devidamente uniformizada, com crachá de identificação e legalizada junto aos órgãos competentes;

4.11.2 - Os cozinheiros fluviais deverão possuir capacidade reconhecida por curso(s) e experiência(s) na elaboração e serventia de cardápios;

4.11.3 - Alimentação para os servidores do INSS que estiverem embarcados, composta de 04 (quatro) refeições (café, almoço, lanche vespertino e jantar) com cardápio variado e gêneros alimentícios de primeira qualidade, devendo conter, no mínimo:

4.11.3.1 - Café da manhã: leite, café, sucos naturais, iogurte, açúcar, adoçante dietético, pão e biscoito salgado, manteiga, queijo, presunto, tapioca, macaxeira cozida e frita, ovos e frutas;

4.11.3.2 - Almoço: carne bovina (traseiro), frango macarrão, farinha, frutas, sobremesas, suco natural e refrigerante; ou peixe, salada, feijão, arroz,

4.11.3.3 - Lanche: suco natural e refrigerantes, biscoitos, sanduíches, bolos, café e leite.

4.11.3.4 - Jantar: frango, carne bovina (traseiro) ou peixe, sopa, feijão, arroz, macarrão, farinha, saladas, frutas, sucos naturais e refrigerantes;

4.11.3.5 - Os serviços de bordo deverão abranger as seguintes atividades: segurança 24 horas, limpeza e conservação dos recintos, elaboração de refeições e substituição da roupa de cama;

4.11.3.6 - Combustível, lubrificantes, água potável e outros itens necessários ao bom funcionamento das embarcações e ao atendimento dos percursos previstos;

4.11.3.7 - Plano de urgente reparo das embarcações em caso de pane ou outra situação que impossibilite a execução dos serviços contratados, não podendo retardar a programação estabelecida pela Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, tolerando-se tão somente o tempo necessário para sua recuperação, ou para o deslocamento de outra(s) embarcação(ões) no caso de uma ou mais serem substituídas. tomado-se como base o tempo constante na programação de atendimento;

4.11.3.8 - Plano de Segurança, que deverá conter, além da segurança de cada embarcação e do pessoal embarcado, as condições de escape e livramento em casos como abaloamento, incêndio e abandono das embarcações, e prever combate às ações dos piratas dos rios;

4.11.3.9 - Seguro de vida (morte ou invalidez permanente) para os servidores embarcados, com cobertura no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por servidor;

4.11.3.10 - Equipamentos específicos para tratamento de água e esgoto, em conformidade com as normas vigentes exigidas, observando o quantitativo de pessoas embarcadas.

4.12 - DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTITATIVO CONTRATADO

4.12.1 - A empresa contratada cumprirá rigorosamente os cronogramas de viagens definidos pelo INSS no final de cada ano, para o exercício seguinte. Os roteiros apresentados podem ser alterados em decorrência dos regimes dos rios, desde que respeitado o limite de milhas náuticas contratadas.

4.13 - DA MAO DE OBRA UTILIZADA

4.13.1. Serão utilizados para a prestação dos serviços pretendidos marítimos devidamente habilitados pela Capitania dos Portos, devidamente treinados e capacitados para desenvolver os serviços descritos neste instrumento. Quanto ao regime de escala e folgas, a empresa deverá observar o que está disciplinado na CLT, Convenções Coletivas e na legislação de regência.

4.13.2. Além das responsabilidades já tratadas neste estudo técnico preliminar, a empresa contratada deverá observar as aqui expostas, não lhe sendo facultada a conduta omissiva em razão de responsabilidades não escritas, no caso de vir a conhecer ou perceber algo prejudicial à execução do objeto deste projeto.

4.13.3. A contratada deverá admitir:

4.13.3.1 - 02 (dois) marinheiros fluviais de convés (MFC);

4.13.3.2 - 02 (dois) marinheiros fluviais de máquinas (MFM);

4.13.3.3 - 01 (um) contramestre fluvial (CMF);

4.13.3.4 - 01 (um) cozinheiro fluvial (CFZ);

4.13.3.5. 01 (um) taifeiro (TAF);

4.13.3.6. 01 (um) técnico de informática (TI);

4.13.4 - Os admitidos deverão ter habilitação para a respectiva função, conforme constante no item 92.1, e deverão ser armados e desarmados a cada ciclo de viagem, conforme regulamento vigente da Marinha do Brasil.

4.13.5. É vedada a admissão de marinheiro fluvial sem a Carteira de Inscrição e Registro.

4.13.6 - O técnico de informática previsto no item 4.12.3.6 deverá ter curso técnico, tecnológico ou graduação na área de informática, ministrado por escola reconhecida, cuja duração não seja inferior a três semestres ou a 1020 horas.

4.13.7 - Estende-se ao técnico de informática os direitos de folgas e recessos previstos na legislação para os marinheiros fluviais, além das obrigações contratuais previstas na CLT e na respectiva convenção coletiva

4.13.8 - A remuneração do técnico de informática será de acordo com a convenção coletiva da categoria, homologada para cada estado.

4.13.9 - Dispensa-se ao técnico de informática a habilitação na Marinha do Brasil e a Carteira de Inscrição e Registro, devendo, contudo, apresentar o diploma ou certificado de curso afim ou, na ausência destes, comprovada experiência profissional na área de tecnologia da informação.

4.13.10 - São atribuições do técnico de informática:

4.13.10.1 - Configurar e manter em funcionamento a rede wifi da embarcação;

4.13.10.2 - Dar manutenção na rede cabeada da embarcação;

4.13.10.3 - Instalar e configurar os scanners;

4.13.10.4 - Instalar e configurar as impressoras;

4.13.10.5 - Instalar e configurar os desktops, monitores e laptops na embarcação;

4.13.10.6 - Fazer a manutenção física dos computadores e laptops;

4.13.10.7 - Substituir os desktops, monitores ou notebooks em caso de defeito, fazendo a respectiva configuração no novo equipamento;

4.13.10.8 - Criar um usuário no sistema operacional para cada servidor convocado, na configuração de usuário padrão, excluindo-o após o seu desembarque;

4.13.10.9 - Formatar, ao final de cada viagem, os computadores em uso pelo INSS,

4.13.10.10 - Construir e manter em funcionamento servidor para guarda de arquivos, a ser instalado na sala do gerente, que não poderá ser formatado, exceto por problemas nos discos rígidos ou problema irrecuperável na inicialização;

4.13.10.11 - Manter os computadores do INSS com acesso permanente ao servidor;

4.13.10.12 - Manter em permanente funcionamento o acesso remoto ao roteador da embarcação via IP público;

4.13.10.13 - Realizar o apontamento das antenas de internet e da TV por assinatura via satélite;

4.13.10.14 - Realizar a instalação da antena de internet em banda Ka fora da embarcação, realizando seu apontamento e acompanhando o seu funcionamento;

4.13.10.15 - Auxiliar os servidores na instalação, configuração e acesso dos softwares necessários ao trabalho dos convocados;

4.13.10.16 - Auxiliar os servidores na configuração do VPN.

4.13.10.17 - Manter contato permanente com o suporte técnico do provedor;

4.13.10.18 - Alternar o SIMCARD no modem LTE (4G) externo;

4.13.10.19 - O expediente ordinário do técnico de informática é o horário de atendimento da embarcação, no qual deverá estar permanentemente à disposição;

4.13.10.20 - Fora do horário de expediente manterá turno de plantão para eventuais necessidades de apontamento das antenas de internet e da TV por assinatura via satélite.

4.13.11 - É vedado a designação ao técnico de informática de tarefas afeitas às competências de marinheiros fluviais, tais quais o asseio e vigilância da embarcação, dentre outras.

4.14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.14.1 - A contratada será única, integral e exclusivamente responsável pelo resarcimento, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao INSS ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.14.2 - A contratada é responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias.

4.14.3 - A inadimplência da contratada com referência a estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.14.4 - A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante;

4.14.5 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços

4.14.6 - Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação, inclusive das embarcações e tripulações;

4.14.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao Objeto, conforme o caso, nos termos do art. 125 da Lei nº 14133/2021

4.14.8 - A contratada assumirá eventuais prejuízos decorrentes da inobservância da manutenção preventiva, relativamente a todos os seus itens (incluindo estações de trabalho), podendo ser apenada se tais ocorrências prejudicarem o cumprimento de um ou mais cronogramas de execução;

4.14.9 - A contratada deverá orientar seus recursos humanos no sentido de primar pela paz, ordem, urbanidade e cordialidade dentro e fora do ambiente das embarcações, assumindo a responsabilidade pelas consequências de atos do seu pessoal e procederá as substituições que se fizerem necessárias, inclusive, acatará as solicitações de afastamento de pessoal feitas pela contratante, providenciando sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.14.10 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta mediante apresentação de atestado de antecedentes emitido pelos órgãos competentes e demais referências, tendo funções profissionais comprovadas por documentos dos órgãos competentes, bem como sejam legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.14.11 - Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma ação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais;

4.14.12 - Nomear um encarregado e seu substituto, responsáveis pela coordenação dos serviços, habilitados a tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, aos quais a contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários;

4.14.13 - Fornecer uniforme e crachá indicando nome e profissão com fotografia recente à tripulação, com as respectivas despesas correndo por conta da contratada;

4.14.14 - Respeitar a legislação e as normas vigentes, e cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

4.14.15 - Fornecer equipamento de proteção individual (EPI) a seus empregados e servidores da Contratante, em viagem, assim como fornecer instruções e manter adesão às normas de segurança vigentes, bem como fazer com que os mesmos utilizem efetivamente tais equipamentos e observem tais instruções, normas e legislação em vigor;

4.14.16 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.14.17 - Os equipamentos elétricos devem possuir sistema de afetação, de modo a evitar danos à distribuição de energia para o funcionamento do PREVBarco;

4.14.18 - Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: extintor, mangueiras, baldes, ar-condicionado, televisores, etc;

4.14.19 - Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte da tripulação das normas disciplinares e operacionais determinadas pela contratante;

4.14.20 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do tripulante ou servidor embarcado que sofrer acidente ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

4.14.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela contratante, sem interferir no bom andamento de suas rotinas de funcionamento;

4.14.22 - Cobrir qualquer ausência de integrante da tripulação por outro de mesma função, devidamente habilitado, sem ônus adicional ao INSS;

4.14.23 - A reincidência de falta de cobertura, com prejuízo aos serviços contratados, poderá gerar desconto no pagamento mensal correspondente ao tripulante/dia, bem como multa por descumprimento contratual;

4.14.24 - Atender com presteza às solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste estudo técnico preliminar.

4.14.25 - Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;

4.14.26 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da execução do serviço;

4.14.27 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atendê-los;

4.14.28 - Pela contratação dos seguros exigidos por lei;

4.14.29 - A contratada declara assumir toda responsabilidade decorrente de extravio de quaisquer ferramentas, equipamentos, utensílios e/ou materiais de sua propriedade ou de propriedade do contratante, usados nas embarcações, isentando a contratante por danos eventualmente ocorridos, ainda que na hipótese de furto ou apropriação indébita dos mesmos, se obrigando a repô-los quando do retomo à base em Manaus ou outra localidade onde seja possível o devido reparo/reposição, evitando prejuízos ao andamento dos trabalhos de atendimento e deslocamentos das embarcações;

4.14.30 - Em virtude de falha no serviço de segurança das embarcações, a contratada é responsável por resarcir as perdas também havidas pelos servidores do INSS;

4.14.31 - A contratada é responsável por suprir imediatamente quaisquer deficiências apontadas e determinadas por órgãos fiscalizadores, tais como: Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Marinha do Brasil, entre outros;

4.14.32 - O aceite dos serviços pela contratante em nada exime a contratada de sua única, integral e exclusiva responsabilidade pelos serviços a serem prestados, e por tudo o que prevê o presente instrumento;

4.14.33 - Desde já a contratada autoriza a contratante a descontar do valor de suas faturas, as suas obrigações pecuniárias, correspondentes a:

4.14.34 - Multas previstas neste instrumento;

4.14.35 - Reparação dos danos comprovadamente causados pela contratada a equipamentos ou materiais de propriedade da contratante.

4.14.36 - Assegurar a contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

4.14.37 - Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados (tripulação), inclusive em execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), no desempenho dos serviços objeto deste contrato;

4.14.38 - A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente parte alguma dos serviços estipulados no contrato;

4.14.39 - Garantir a segurança dos Equipamentos de propriedade do INSS e/ou dos equipamentos constantes do Objeto deste Plano de Trabalho que servirão ao INSS;

4.14.40 - Apresentar Apólices de Seguro de Vida (morte ou invalidez permanente) no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) por servidor;

4.14.41 - Habilitar a tripulação junto à Capitania dos Portos;

4.14.42 - Promover sistematicamente, preventiva e corretivamente, a manutenção e os reparos necessários ao bom desempenho das embarcações;

4.14.43 - Equipar as embarcações, segundo as normas da D.P.C. Capitania dos Portos com coletes salva-vidas para adultos, 02 (duas) boias com retinidas de 20m, extintores de incêndio, caixa de primeiros socorros, sinalização luminosa, entre outras das normais legais;

4.14.44 - Dotar as embarcações com placas de sinalização luminosa nas laterais, segundo padrão fornecido pelo INSS, com a indicação PREVBARCO;

4.14.45 - A contratada será responsável por qualquer poluição que provocar ao meio ambiente e responderá pelos ônus da ocorrência.

4.15 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.15.1 - Providenciar os equipamentos de informática necessários aos trabalhos dos servidores, sendo:

4.15.2 - computadores, mouses e teclados para as baías de atendimento e para as salas da avaliação social e de perícia médica;

4.15.3 - Scanners;

4.15.4 - Informar à contratada, mediante ofício, do cronograma anual de atendimento;

4.15.5 - Determinar a permanência ou a saída em determinado local, através de ofício ou excepcionalmente por e-mail de autoridade competente;

4.15.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;

4.15.7 - Não utilizar as embarcações e os empregados da contratada em outros serviços não abrangidos neste contrato;

4.15.8 - Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada no prazo estabelecido no Contrato;

4.15.9 - Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo a qualquer tempo e se assim justificar, proceder as alterações julgadas necessárias a boa prestação dos serviços;

4.15.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

4.15.11 - Convocar os servidores para atuarem na unidade, sendo:

4.15.11.1 - Até 6 (seis) servidores administrativos para atendimento;

4.15.11.2 - Até 01 (um) assistentes sociais;

4.15.11.3 - Até 01 (um) peritos médicos federais.

4.15.12 - O limite de servidores convocados pelo INSS é de 06 (seis) pessoas simultaneamente.

4.15.13 - O INSS poderá aceitar e autorizar, mediante prévia solicitação e existência de acordo de cooperação técnica ou de convênio, a presença de servidor da Fundação Nacional do Índio - Funai, da Caixa Econômica Federal ou de outros órgãos e entidades com os quais o INSS venha a assumir convênio ou acordo de cooperação técnica, desde que a parte exerça atividade finalística indispensável à ação do INSS na localidade.

4.15.14 - Limita-se a uma pessoa a permissão de uso da embarcação para os convocados por entidade com a qual o INSS mantenha convênio ou acordo de cooperação técnica.

4.15.15 - Ao servidor ou colaborador autorizado a usar a embarcação será garantido alimentação e hospedagem nos moldes dos oferecidos aos servidores do INSS.

4.15.16 - A autorização para embarque de servidor ou colaborador de conveniado impactará na quantidade de servidores que o INSS poderá convocar, sendo que os servidores do INSS e dos conveniados não poderá ser superior a 06 (seis) pessoas simultaneamente.

4.16 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.16.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) responsável(eis), designado(s) pela Administração do INSS, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, garantindo com isto a qualidade dos serviços executados.

4.17 - DA SEGURANÇA SANITÁRIA

4.17.1 - A contratada deve ter especial atenção à segurança sanitária da embarcação, tanto no ambiente interno quanto no externo, providenciando:

4.17.1.1. Painel de acrílico em cada baia de atendimento e nas mesas do perito médico federal e do assistente social;

4.17.1.2. Fornecimento de álcool em gel com fator 70% aos servidores e usuários em atendimento;

4.17.1.3. Instalar dispensador em forma de totem no salão de espera;

4.17.1.4. Instalar dispensador de álcool em todos os ambientes comuns da embarcação (cozinha, refeitórios, áreas de atendimento e corredores);

4.17.1.5. Possuir tenda 3x3 em material vinílico azul ou equivalente, e 20 cadeiras plásticas para acomodar usuários fora da embarcação, controlando o fluxo de pessoas dentro do barco;

4.17.1.6. Proceder à higienização diária ao final do atendimento no salão de espera, no ambiente de atendimento e nas salas do perito médico federal e do assistente social;

4.17.1.7. Aplicar diariamente, com pulverizador costal, solução sanitária adequada nos corredores e no salão de espera dos usuários.

4.17.1.8. Higienizar, antes do início do atendimento pela manhã e antes do retorno do atendimento no período da tarde, as baías, mesas, cadeiras de uso dos servidores, cadeiras de uso dos usuários na área de atendimento, nas salas de atendimento especializado e nas cadeiras do salão de espera dos usuários.

5. Levantamento de Mercado

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - A atual demanda deverá ser atendida por meio de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação dos serviços de afretamento/locação de embarcação, tendo em vista que esta solução é usual no mercado e praticada no âmbito do INSS ao longo dos anos, com grau de satisfação adequado aos fins que se propõe, atendendo perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

5.2 - Não existe no mercado amplo, serviços de locação de transporte marítimo que atenda as especificações utilizadas pelo INSS, muito pelo contrário, a oferta de soluções para o objeto pretendido é muito restrito, onde o preço final é formado por uma extensa gama de variáveis, quais sejam, valor fixo

formado pelo quantitativo de tripulantes, encargos previdenciários, e o preço do seguro do casco da embarcação, somado a isso, ainda temos os custos variáveis formado por milhas navegadas, quantidade de alimentados e quantidade de horas paradas nos portos durante o período as ações e missões do da Agência flutuante.

5.3 - Como o INSS ao longo dos anos mantém este tipo de contratação, faz-se necessário, para a composição e formação dos preços, o quantitativo de tripulação obrigatória por lei para manter e conduzir a embarcação nos rios que atendem a imensa quantidade de municípios ribeirinhos, sendo que o preço final da contratação será formada pelo somatório dos custos fixos com os variáveis.

5.4 - Os custos fixos são compostos pelo quantitativo de tripulantes solicitados na demanda, bem como pelo custo da disponibilização da embarcação, bem como pelos encargos sociais e equipamentos/materiais exigidos para compor a Agência Móvel Flutuante, enquanto que os custos variáveis decorrem dos insumos, uniformes, lubrificante e óleo diesel utilizado pela embarcação.

5.5 - Para a mensuração dos custos fixos, por exemplo, a Administração se servirá das convenções coletivas de Fluviários e Aquaviários do Estado do Amazonas, uma vez que esta categoria de tripulantes não tem representatividade no Estado de Rondônia-RO, a exceção do Técnico de TI que tem como base a Convenção Coletiva atrelada ao Sindicato de Asseio e Conservação do referido Estado.

5.6 - A formação do custo do casco e seguro da embarcação foi feita com base na mediana da última licitação e os preços dos materiais utilizados na embarcação com base nas pesquisas de preços, conforme cotação de preços constante nos autos, a exemplo dos preços cotados para o Óleo Diesel, alimentação e lubrificantes e etc.

5.7 - Entendemos que para a elaboração da planilha de custos e formação de preços para a estimativa de preços se caracterizam dessa forma, ou seja, na forma acostada nos autos do SEI nº 18147752, o que entendemos seja a forma usualmente utilizada no mercado atual, conforme ocorreu na contratação do mesmo objeto através do Pregão 20/2022, e em outras ao longo dos anos o que acreditamos que a fórmula apresentada não poderá levar ao direcionamento da licitação, com a consequente elevação do preço contratado e/ou interrupção do processo de contratação por questionamentos e impugnações, uma vez que já utilizamos o modelo, ora apresentado, como já aplicados em várias licitações desta Administração. Ademais, para compor planilha de custos e formação de preços, utilizamos como referência o modelo da I.N.05/2017.

6. Descrição da solução como um todo

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - O serviço de locação/afretamento será prestado de forma indireta, através de empresa habilitada no ramo de navegação, utilizando-se de embarcações do tipo balsa de ferro autopropelida, chata ou bicasco (catamarã), por conferir melhor estabilidade e flutuabilidade durante os deslocamentos nos rios, aliado à facilidade de fundação e atracação nos portos interioranos e ribeirinhos.

6.2 - A licitação, será formada de conformidade com os respectivos trechos e milhas náuticas, de acordo com os roteiros estipulados neste Estudo Técnico Preliminar, na forma a seguir:

ITENS	EMBARCAÇÃO	LOCAL SEDIADO
1	PREVBARCO PORTO VELHO I	GUAJARÁ MRIM

6.2.1- Diante do elenco dos serviços oferecidos, a abrangência projetada e a distância entre os municípios, a duração das viagens de cada embarcação no transcorrer do ano será realizado de acordo com o planejamento dos deslocamentos, parando tão somente para revisão e demais manutenções do casco e da embarcação, como um todo, em estaleiro regularmente estabelecido no fim de cada competência indicadas pelo fabricante do barco e de acordo com legislação de regência, assim como pela Capitania dos Portos.

6.2.2 - Para atendimento da demanda e na forma contida na documentação SEI nº 14099995 e SEI nº 14582961 estimamos que anualmente serão percorridas **6.048** milhas náuticas, **1.010** horas navegadas e **3.454** horas paradas, conforme a seguir especificados:

EMBARCAÇÃO	SEDE	QUANTIDADE DE MILHAS NÁUTICAS ANUALMENTE NAVEGADAS	QUANTIDADE DE HORAS ANUALMENTE NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORA-CONSUMO
PREVBARCO PORTO VELHO I	GUAJARÁ-MIRIM/RO	6.048 (seis mil e quarenta oito)	1.010 (mil e dez)	3.454 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro)	2.127 (duas mil cento e vinte e sete)	1.685 (mil seiscentos e oitenta e cinco)

TOTAL	6.048 (seis mil e quarenta oito)	1.010 (mil e dez)	3.454 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro)	2.127 (duas mil e cento e vinte e sete)	1.685 (mil seiscentos e oitenta e cinco)
--------------	---	--------------------------	---	--	---

6.2.3 - Municípios e interiores que serão atendidos no projeto PREVBARCO PORTO VELHO I – (Sede em Guajará-Mirim/RO);

6.2.3.1- MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, incluindo aldeias indígenas de Tanajura, Cajueiro, Capoeirinha, Graças à Deus, Dois Irmãos, Pitop, Santo Andre, Guaporé II, Bom Futuro, Comi Wa Wan, Rio Negro Ocaia, Ocaia III, Piranha, Panti Hop, São Luiz, Cristo Rei, Pedreira, Limão, Ricardo Franco, Baia da Coca, Baia das Onças, Baia Rica, Ussuari, Pedral, Sagarana, Castanheira, São João, Mangueira, Bom Jesus, Deolinda, Barranquilha; Distrito de Surpresa; Reserva Extrativista (RESEX) Ouro Preto e comunidades (Nova Colônia, Ramal do Pompeu, Nossa Senhora dos Seringueiros, Nova Esperança, Ramal dos Macacos, Floresta, Divino Espírito Santo, Três Josés, Ouro Negro, Petrópolis, Sepetiba e Bom Jesus); Reserva Extrativista (RESEX) Pacaás Novos e comunidades (Santa Margarida);

6.2.3.2 - MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES incluindo: Reserva Extrativista (RESEX) Cautário e comunidades (Primeira Terra, São João Branco, Bom Destino); aldeias indígenas de Sotério e Mangueira, Comunidades quilombolas de Forte Príncipe da Beira (Colocação Militar - Quilombo), Santa Fé, Santo Antônio; Pedras Negras, Santa Luzia e Santa Helena; comunidades de Ouro Fino, Porto Acre, Pedro Minas, Porto França e Distrito de São Domingos;

6.2.3.3 - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO GUAPORÉ, incluindo comunidades de: Porto Murtinho Pau D'Óleo; comunidade quilombola de Santo Antônio do Guaporé, Pedras Negras e Jesus;

6.2.3.4 - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, incluindo comunidades de: Ilha das Flores, Tarumã, Porto Rolim, Laranjeira e Porto Murtinho;

6.2.3.5 - MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE;

6.2.3.6 - MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS;

6.2.3.7 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, incluindo comunidade quilombola de Laranjeiras;

6.2.3.8 - MUNICÍPIO DE CABIXI, incluindo comunidade quilombola de Santa Cruz.

6.2.4 - Algumas comunidades tradicionais abrangem mais de um município.

6.2.5 - O INSS reserva-se no direito de deixar de atender a município ou a comunidades listada no item 6.2.3 ou de atender a município e a comunidades não listados no mesmo item, inclusive em unidade da federação distinta da sede, desde que, neste caso, haja solicitação formal com exposição de motivos pelo Gerente da APS Móvel Flutuante, corroborada pelo Gerente-Executivo de Porto Velho e autorizado formalmente pelo Superintendente Regional Norte/Centro-Oeste, respeitando-se, impreterivelmente, o quantitativo anual de milhas contratadas.

6.2.6 - A solicitação de atendimento a município e interiores não contidos no item 2.15.4, após aprovação formal pelo Superintendente Regional Norte/Centro-Oeste, deverá ser encaminhada via ofício à armadora.

6.2.7 - A CONTRATADA não poderá recusar atendimento à solicitação, salvo se:

6.2.7.1 - Tratar-se de trecho comprovadamente sem condições de navegação ou que apresente risco à propriedade da armadora e à tripulação;

6.2.7.2 - Tratar-se de trecho com vazante acelerada que possa provocar o encalhe da embarcação.

6.2.8 - A CONTRATADA não poderá recusar atendimento à solicitação do INSS alegando tratar-se de trecho cuja tripulação não tenha experiência de navegação, devendo buscar na região prático para condução da embarcação, arcando com os custos da remuneração do profissional e de seus deslocamentos;

6.2.8.1 - O prático poderá permanecer a bordo, acomodado nas instalações da tripulação, e utilizar os serviços a bordo disponibilizados aos tripulantes.

6.3 - DA OPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E SIMULAÇÃO DO ROTEIRO DE VIAGENS NO DECORRER DO ANO

6.3.1 - A operação do PREVBARCO se constituirá de viagens fluviais para o deslocamento de equipes especializadas nas áreas de atendimento e benefício, com destino aos municípios no item 6.2.3.

6.3.2 - As viagens ocorrerão de conformidade com a simulação do CRONOGRAMA DE VIAGENS, com vistas à prestação de atendimento aos segurados e demais clientela previdenciária na própria embarcação, tendo como porto de origem a cidade de Guajará Mirim, o qual poderá ser alterado, a critério da Administração, conforme a seguir:

										TOTAL	DEMANDA	DEMANDA

LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	DE HORAS PARADAS	DE HORAS PARADAS	DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA INDÍGENA CAPOEIRINHA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	35	18,90	4	44	44	0
ALDEIA INDÍGENA CAPOEIRINHA	LDEIA INDÍGENA TANAJURA	SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	10,53	2,81	1	23	23	0
ALDEIA INDÍGENA TANAJURA	ALDEIA INDÍGENA GRAÇAS A DEUS	TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	2,57	1,39	1	23	23	0
ALDEIA INDÍGENA GRAÇAS A DEUS	ALDEIA INDÍGENA BOM FUTURO E ALDEIA INDÍGENA SANTO ANDRÉ	QUARTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	DOIS DIAS ÚTEIS	3,8	2,05	1	23	23	0
ALDEIA INDÍGENA BOM FUTURO E ALDEIA INDÍGENA SANTO ANDRÉ	ALDEIA DE DEOLINDA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	121,50	65,60	11	47	47	0
ALDEIA DE DEOLINDA	ALDEIA INDÍGENA SAGARANA E DISTRITO DE SURPRESA	SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	QUATRO DIAS ÚTEIS	137	74	13	89*	61	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					200	108	18	-	-	-
TOTAL DO SUBTRECHO					540,40	272,75	49	287	287	-
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	DISTRITO DE SURPRESA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	DOIS DIAS ÚTEIS	200	108	18	54	54	0
DISTRITO DE SURPRESA	ALDEIA RICARDO FRANCO	TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	TRÊS DIAS ÚTEIS	43	23,22	4	68	68	0
	COMUNIDADE QUILOMBOLA	SEXTO DIA ÚTIL DO	SÉTIMO DIA ÚTIL DO		249	134,45	23	49	49	0

ALDEIA RICARDO FRANCO	DE SANTO ANTONIO DO GUAPORÉ	MÊS DE MARÇO	MÊS DE MARÇO	DOIS DIAS ÚTEIS						
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTO ANTONIO DO GUAPORÉ	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	DÉCIMO DIAS ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	TRÊS DIAS ÚTEIS	125	67,50	12	60	60	0
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	DÉCIMO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	DÉCIMO SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	SETE DIAS ÚTEIS	378	204,10	34	182	37	182
PIMENTEIRAS DO OESTE	ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ	DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO	VIGÉSIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	TRÊS DIAS ÚTEIS	250	135	23	78	78	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					752	400,65	67	-	-	-
TOTAL DO SUBTRECHO					1987	1.072,92	181	491	355	182
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA DE SAGARANA E BAIA DA COCA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	TRÊS DIAS ÚTEIS	200	108	18	78	78	0
ALDEIA DE SAGARANA E DE BAIA DA COCA	COSTA MARQUES	NONO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	DÉCIMO QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	SETE DIAS ÚTEIS	180	97,20	17	199	40	199
COSTA MARQUES	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	DÉCIMO SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	DÉCIMO SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	UM DIA ÚTIL	238	128	22	50	50	0
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	DÉCIMO SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	VIGÉSIMO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	SEIS DIAS ÚTEIS	278	204,10	34	84	17	84
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					833	450	75	-	-	-
TOTAL DO SUBTRECHO					1729	987,30	165	411	185	283
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO

GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA SOTÉRIO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	DÉCIMO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	DOIS DIAS ÚTEIS	143	77,21	13	59	59	0
ALDEIA SOTÉRIO	PIMENTEIRAS DO OESTE	DÉCIMO TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	VIGÉSIMO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	DEZ DIAS ÚTEIS	620	335	56	205	41	205
RETORNO A GUAJARÁ-MIRIM					833	450	75	-	-	-
TOTAL DO SUBTRECHO					1596	862,21	144	264	100	205
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	COSTA MARQUES	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO	CINCO DIAS ÚTEIS	380	205,20	34	110	22	110
COSTA MARQUES	PIMENTEIRAS DO OESTE	OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE AGOSTO	VINTE E TRÊS DIAS ÚTEIS	516	278,60	47	670*	134	670
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					833	450	75	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					1729	934	156	780	1	
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA SOTÉRIO	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	143	77,21	13	131	131	0
ALDEIA SOTÉRIO	ALDEIA DE SAGARANA E BAIA DA COCA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	70	37,80	7	172*	172	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					213	115	20	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					426	230,01	33	303	303	0
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	DISTRITO DE SURPRESA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	200	108	18	126	126	0
DISTRITO DE SURPRESA	ALDEIA RICARDO FRANCO	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MES DE OUTUBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	249	134,45	23	129*	129	0

RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					449	242,45	41	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					898	484,90	81	255	255	0
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUARAJÁ-MIRIM	ALDEIA DE DEOLINDA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	QUITO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	63	34	6	138	138	0
ALDEIA DE DEOLINDA	DISTRITO DE SURPRESA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	137	74	13	162*	162	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					200	108	18	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					400	216	36	300	300	0
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA DE SAGARANA E BAIA DA COCA	DÉCIMO QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	DÉCIMO OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	TRÊS DIAS ÚTEIS	200	108	18	78	78	0
ALDEIA DE SAGARANA E DE BAIA DA COCA	COSTA MARQUES	DÉCIMO NONO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	SETE DIAS ÚTEIS	180	97,20	17	199	40	199
COSTA MARQUES	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	UM DIA ÚTIL	238	128	22	50	50	0
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	DÉCIMO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	278	204,10	34	36*	18	36
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					833	450	75	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					1.729	987,30	165	363	186	235
TOTAL GERAL DO ROTEIRO					11.004	6.047,09	1.010	3.454	2.127	1.685

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

7.1 - DA DURAÇÃO DAS VIAGENS, TEMPO DE PERMANÊNCIA E DISTÂNCIA ENTRE MUNICÍPIOS

7.1.1 - Diante do elenco de serviços oferecidos, a abrangência projetada e a distância entre os municípios, a duração das viagens no transcorrer do ano será realizado de acordo com o planejamento dos deslocamentos, parando tão somente para revisão e demais manutenções do casco e da embarcação, como um todo, em estaleiro regularmente estabelecido no fim de cada competência indicadas pelo fabricante do barco e de acordo com a legislação de regência, assim como pela Capitania dos Portos;

7.1.2 - Estima-se que serão percorridos durante o ano 6.048 (seis mil e quarenta e oito) milhas náuticas navegadas), 1.010 (um mil e dez) horas navegadas, 2.127 (dois mil, cento e vinte e sete) horas paradas e 1.068 (um mil e sessenta e oito) horas de consumo, de conformidade com a tabela apresentada no item 6 e seus respectivos subitens e na forma da simulação do CRONOGRAMA DE VIAGENS demonstrados a seguir:

LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA INDÍGENA CAPOEIRINHA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	35	18,90	4	44	44	0
ALDEIA INDÍGENA CAPOEIRINHA	LDEIA INDÍGENA TANAJURA	SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	10,53	2,81	1	23	23	0
ALDEIA INDÍGENA TANAJURA	ALDEIA INDÍGENA GRAÇAS A DEUS	TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	2,57	1,39	1	23	23	0
ALDEIA INDÍGENA GRAÇAS A DEUS	ALDEIA INDÍGENA BOM FUTURO E ALDEIA INDÍGENA SANTO ANDRÉ	QUARTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	DOIS DIAS ÚTEIS	3,8	2,05	1	23	23	0
ALDEIA INDÍGENA BOM FUTURO E ALDEIA INDÍGENA SANTO ANDRÉ	ALDEIA DE DEOLINDA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	121,50	65,60	11	47	47	0
ALDEIA DE DEOLINDA	ALDEIA INDÍGENA SAGARANA E DISTRITO DE SURPRESA	SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	QUATRO DIAS ÚTEIS	137	74	13	89*	61	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					200	108	18	-	-	-
TOTAL DO SUBTRECHO					540,40	272,75	49	287	287	-
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO

GUAJARÁ-MIRIM	DISTRITO DE SURPRESA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	DOIS DIAS ÚTEIS	200	108	18	54	54	0
DISTRITO DE SURPRESA	ALDEIA RICARDO FRANCO	TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	TRÊS DIAS ÚTEIS	43	23,22	4	68	68	0
ALDEIA RICARDO FRANCO	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTO ANTONIO DO GUAPORÉ	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	DOIS DIAS ÚTEIS	249	134,45	23	49	49	0
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTO ANTONIO DO GUAPORÉ	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	DÉCIMO DIAS ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	TRÊS DIAS ÚTEIS	125	67,50	12	60	60	0
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	DÉCIMO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	DÉCIMO SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	SETE DIAS ÚTEIS	378	204,10	34	182	37	182
PIMENTEIRAS DO OESTE	ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ	DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO	VIGÉSIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	TRÊS DIAS ÚTEIS	250	135	23	78	78	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					752	400,65	67	-	-	-
TOTAL DO SUBTRECHO					1987	1.072,92	181	491	355	182
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA DE SAGARANA E BAIA DA COCA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	TRÊS DIAS ÚTEIS	200	108	18	78	78	0
ALDEIA DE SAGARANA E DE BAIA DA COCA	COSTA MARQUES	NONO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	DÉCIMO QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	SETE DIAS ÚTEIS	180	97,20	17	199	40	199
COSTA MARQUES	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	DÉCIMO SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	DÉCIMO SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	UM DIA ÚTIL	238	128	22	50	50	0

COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	DÉCIMO SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	VIGÉSIMO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	SEIS DIAS ÚTEIS	278	204,10	34	84	17	84
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					833	450	75	-	-	-
TOTAL DO SUBTRECHO					1729	987,30	165	411	185	283
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA SOTÉRIO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	DÉCIMO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	DOIS DIAS ÚTEIS	143	77,21	13	59	59	0
ALDEIA SOTÉRIO	PIMENTEIRAS DO OESTE	DÉCIMO TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	VIGÉSIMO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	DEZ DIAS ÚTEIS	620	335	56	205	41	205
RETORNO A GUAJARÁ-MIRIM					833	450	75	-	-	-
TOTAL DO SUBTRECHO					1596	862,21	144	264	100	205
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	COSTA MARQUES	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO	CINCO DIAS ÚTEIS	380	205,20	34	110	22	110
COSTA MARQUES	PIMENTEIRAS DO OESTE	OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE AGOSTO	VINTE E TRÊS DIAS ÚTEIS	516	278,60	47	670*	134	670
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					833	450	75	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					1729	934	156	780	1	
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA SOTÉRIO	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	143	77,21	13	131	131	0
ALDEIA SOTÉRIO	ALDEIA DE SAGARANA E BAIA DA COCA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	70	37,80	7	172*	172	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					213	115	20	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					426	230,01	33	303	303	0
								TOTAL	DEMANDA	DEMANDA

LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	DE HORAS PARADAS	DE HORAS PARADAS	DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	DISTRITO DE SURPRESA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	200	108	18	126	126	0
DISTRITO DE SURPRESA	ALDEIA RICARDO FRANCO	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MES DE OUTUBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	249	134,45	23	129*	129	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					449	242,45	41	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					898	484,90	81	255	255	0
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUARAJÁ-MIRIM	ALDEIA DE DEOLINDA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	QUITO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	63	34	6	138	138	0
ALDEIA DE DEOLINDA	DISTRITO DE SURPRESA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	137	74	13	162*	162	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					200	108	18	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					400	216	36	300	300	0
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA DE SAGARANA E BAIA DA COCA	DÉCIMO QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	DÉCIMO OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	TRÊS DIAS ÚTEIS	200	108	18	78	78	0
ALDEIA DE SAGARANA E DE BAIA DA COCA	COSTA MARQUES	DÉCIMO NONO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	SETE DIAS ÚTEIS	180	97,20	17	199	40	199
COSTA MARQUES	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	UM DIA ÚTIL	238	128	22	50	50	0
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	DÉCIMO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	278	204,10	34	36*	18	36

RETORNO A GUAJARÁ MIRIM	833	450	75	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO	1.729	987,30	165	363	186	235
TOTAL GERAL DO ROTEIRO	11.004	6.047,09	1.010	3.454	2.127	1.685

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.663.281,10

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor global estimado da presente licitação será de **R\$ 6.663.281,10** (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), correspondente ao contrato com vigência de 30 (trinta) meses.

8.1.1 - A estimativa da despesa no tocante ao valor do casco da embarcação teve como parâmetro a média dos valores praticados nos Prevbarcos de Belém e Manaus quando da realização do Pregão eletrônico nº 20/2022;

8.1.2 - Para a aferição dos salários da tripulação e do Técnico de Informática, foram utilizadas os salários normativos homologados nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho:

8.1.2.1 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025;

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000094/2024;

DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/06/2024;

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0010459/2024;

NÚMERO DO PROCESSO: 10262.200365/2024-91;

DATA DO PROTOCOLO: 12/06/2024.

8.1.2.2 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024;

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000340/2024;

DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/09/2024;

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043361/2024;

NÚMERO DO PROCESSO: 19980.295349/2024-37;

DATA DO PROTOCOLO: 16/08/2024

8.1.2.3 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026;

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000101/2025;

DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/02/2025;

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005439/46/2025;

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.203519/2025-49;

DATA DO PROTOCOLO: 20/02/2025.

8.2 - Para os insumos/materiais/equipamentos/alimentação e uniformes utilizamos ampla pesquisa de mercado;

8.3 - Para a aferição do combustível utilizamos a divulgação de preços realizada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) com os preços praticados para o Estado de Rondônia referente a primeira semana de Abril/2024.conforme documento nº SEI nº15936490, cujas fontes de pesquisas estão anexadas nos expedientes: 15860873, 15860912, 15860960, 15861017, 15861066, 15926057, 16030374, 16030396, 16030425 e 16030445 do processo SEI nº 35014.141573/2024-01 que serão adotados como referência para os custos da contratação e unidade de medida, cujos serviços deverão atender os requisitos a seguir:

8.3.1 - Serviço de locação de 01 (uma) embarcação do tipo balsa autopropelida de ferro, chata ou bicasco (catamarã), com percursos estimados em milhas náuticas entre os municípios indicados nos subitens, cujos preços serão mensurados e calculados, de conformidade com a Planilha de Custo e Formação de Preços Anexo IV do Edital de licitação, que serão formados da seguinte forma:

ITENS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
PREVBARCO I (embarcação para navegação por 30 (trinta) meses.	1	12
Milhas Náuticas	504	6048
Horas Paradas	290,33	3.483,96
Quantidade de servidores e tripulantes embarcados	14	168
Quantidade de dias embarcados	15,60	187,20

8.3.2 - Os preços dos valores contratados, serão formados pelos custos fixos que são formados pela remuneração da tripulação da tripulação para a categoria de Contra Mestre Fluvial (CMF), Marinheiro Fluvial de Convés (MFC), Marinheiro Fluvial de Máquinas (MFM), Cozinheiro e Taifeiro, utilizando-se a CCT AQUAVIÁRIOS/AM e CCT FLUVIÁRIOS/AM, em razão dessas categorias não terem sua representatividade no Estado de Rondônia, e ainda a CCT/ de Técnico de Informática do estado de Rondônia, adicionando-se os encargos oficiais, disponibilização da embarcação, seguro da embarcação e dos servidores, equipamentos, mobiliários, utensílios, despesas administrativas/operacionais, lucro e tributos incidentes na forma da Instrução Normativa N.º 05/2017, mais os custos variáveis de manutenção e reparos da embarcação, combustível e lubrificantes utilizados nas horas em que a embarcação estiver parada (permanência nos portos/fundação), combustível e lubrificantes utilizados nas horas de navegação, despesas administrativas/operacionais, alimentação dos servidores do INSS, lucro e tributos incidentes, conforme Planilhas Orçamentárias apresentada como Anexo do PREVBARCO que fará parte do Termo de Referência.

8.3.3 - Os valores a serem despendidos pela empresa a título de taxa de atracamento/permanência nos portos e/ou estaleiros deverão ser compreendidos em despesas administrativas/operacionais da empresa.

8.3.4 O preço mensal de referência para a presente licitação será de R\$ 222.109,37 (duzentos e vinte e dois mil, cento e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo o montante global para 30 (trinta) meses de **R\$ 6.663.281,10** (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), conforme planilha de custos e formação de preços anexo do IV do Edital

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - Esclarecemos que o parcelamento do objeto por GEX não mais é permitido uma vez que as UASG foram extintas e é técnica e economicamente inviável uma vez que ocasiona multiplicidade de contratos, com elevados custos administrativos e financeiros para sua manutenção, dificuldade no acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como contratempos para atribuir responsabilidade e culpabilidade nas situações de dificuldades na navegação da grande quantidade de municípios em que o INSS vai atuar, trazendo prejuízo para o conjunto da contratação.

9.2 - Tais procedimentos afetariam o ganho de escala, ensejariam conflitos de responsabilidades e tornariam a fiscalização mais onerosa para o INSS, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores.

9.3. Pelo exposto, concluímos que a prestação dos serviços de locação/afretamento de embarcação em 01 (um) contrato, abrange somente a GEX de Porto Velho e suas unidades vinculadas, distribuídas nos municípios de abrangência da referida Executiva o que configura como a solução mais vantajosa, econômica, eficaz e eficiente dada a atual situação de restrição orçamentária e de servidores, atendendo às necessidades da Administração de forma integral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Atualmente os serviços de Locação de embarcação para uso do INSS como PREVBARCO são executados nos termos da IN nº 02/2008 e serão substituídos e adequados à IN nº 05/2017 e à Lei 14.133/2021.

10.2 - O Contrato nº 23/2017, objeto do processo 35335.000364/2017-49, que atendia os serviços de locação de embarcação da Gerência Executiva de Porto Velho encerrou-se em 28/12/2023 e terá prosseguimento a partir da conclusão do certame decorrente deste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A Contratação dos serviços, objeto deste documento atende ao planejamento estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no mapa estratégico do INSS, aprovada pela resolução CEGOV/INSS nº 33, de 21 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Estratégico para o Quadriênio 2024-2027.

11.2 - Para alinhamento ao planejamento estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, acostamos nos autos o Documento de Formalização de Demanda para inclusão do PCA, com o intuito de incluir o projeto do Posto Flutuante de Porto Velho para atender a necessidade da população ribeirinha, conforme previsão do § 3º do Art. 4º do Decreto Lei nº 10.543 de 13 de novembro de 2020, conforme Documento SEI Nº 16669407, bem como a APROVAÇÃO do Plano de Contratação Anual - PCA, de acordo com o Documento SEI Nº 16669531.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a Contratação.

12.1 - A contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como: contratação de pessoal, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, potencializando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.2 - Além disto, o INSS não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores da categoria funcional de aquaviários como Contramestre fluvial, marinheiro fluvial de convés, marinheiro, fluvial de máquina, cozinheiro fluvial, taifeiro e técnico de informática.

12.3. Ressalte-se que na presente contratação a Autarquia exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos e de ações sustentáveis.

13. Providências a serem Adotadas

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para a pretensa contratação haverá necessidade da locação das embarcações que funcionarão como Posto flutuante, com toda a infraestrutura de uma agência da previdência social, composta por servidores do INSS e tripulantes da empresa de navegação.

13.2. O INSS designará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES /MP nº 05/2017 e da Lei 14.133/2021, com o intuito de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, além de outros atores que julgar necessários à perfeita prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Considerando sua natureza, o serviço de locação de embarcação para uso do INSS como posto flutuante, cujo princípio maior é a locomoção dos servidores para os municípios em que não existem Agências fixas da Previdência Social, onde INSS se fará presente para atendimento da população ribeirinha que necessita da prestação dos serviços previdenciários, com vistas ao cumprimento da sua missão institucional, bem como a salvaguardar o direito de acesso da sofrida comunidade que habita nas localidades de difícil acesso na região norte do Brasil. Ademais, consideramos que eventuais

impactos ambientais para a prestação dos serviços previdenciários serão afastados e mitigados, haja vista que a legislação ambiental de regência será observada e respeitada durante a execução contratual.

15. Critérios de Sustentabilidade

15 - Critérios de Sustentabilidade

15. 1 - A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, na forma da prevista Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01/2010. Devendo observar os seguintes, quando couber:

15.1.1 - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.1.2 - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

15.1.3 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

15.1.4 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

15.1.5 - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

15.1.6 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

15.1.7 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

15.1.8 - Preceder a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15.1.9 - Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

15.1.10 - Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.

15.1.11 - Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 - Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

15.1.12 - Instrução Normativa nº 06, de 03 de novembro de 1995 - Dispõe sobre reciclagem de papel e outros resíduos.

15.1.13 - Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

15.1.14 - Instrução Normativa nº 2, de 04 de junho de 2014 - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

15.1.15 - Portaria Interministerial nº 244, de 6 de junho de 2012. Sem ementa "Fica instituído o Projeto Esplanada Sustentável - PES, cuja finalidade é integrar ações que visam à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no ambiente de trabalho." (Art. 1º).

15.1.16 - Portaria Conjunta nº 8, de 17 de abril de 2015 - Estabelece os indicadores para o monitoramento do consumo de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

15.1.17 - Portaria nº 149, de 7 de abril de 2020 - Revoga a Portaria nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida uma vez que possui perfeito alinhamento com as soluções de mercado.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Considerando as informações insertas neste Estudo Técnico Preliminar, entendemos que a presente contratação afigura-se técnica e economicamente **VIÁVEL**.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

POJUCAN DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 15:33:19.

JOSE RAIMUNDO NOBRE DE MESQUITA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 15:58:10.

DIEGO VIEIRA PERALTA

Agente de contratação

THIAGO JOAO DE MOURA SOUZA

Agente de contratação

ELVYS LEONARDO DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

OSVALDO LOURENCO DA SILVA

Agente de contratação